

ATA N.º 44/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 16 horas e 35 minutos

No dia vinte e dois do mês de outubro de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro / Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho / Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso - Inconstitucionalidade		ANMP
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 125/2012, de 17 de outubro	
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		

4	Bases para elaboração do Orçamento para 2013			
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento			
5	Concurso com publicação no JOUE tendo em vista a prestação e serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses – 111 jardins - retificação das peças disponibilizadas na plataforma	1212/2012		
6	Aquisição de energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial (Concurso Público N.º 02/2011/CCE) – Acordo Quadro – Concursos CCE-CIMLT - Projeto de decisão de adjudicação	1192/2012		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
7	Resumo Diário de Tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	52/2012, 11.10	de	Bruno Alexandre Nunes Silva
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Subunidade Orgânica de Património			
9	Controlo/condicionamento de acessos a Mata do Duque II, com identificação de pessoas e de veículos / Encerramento dos portões que servem três dos quatro portões de acesso existentes / (In) segurança pública			
10	Proposta de afetação de cedência de uma sala do Centro Cultural de Benavente para instalação do Polo de Trabalho do Coletivo de Criativos			
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços			

	Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de: “Execução de camada de desgaste em tapete de betão betuminoso em arruamentos e áreas de estacionamento, incluindo prévia regularização, perfilagem e compactação da base – arranjos exteriores Valverde / Portas do Sol” - Receção Definitiva / Cancelamento de Garantia Bancária	4.1.1/03-2002	PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A.
12	Empreitada de: “Rede de drenagem de Águas Residuais Domésticas na Av. Santa Margarida, no Porto Alto” - Receção Definitiva / Cancelamento de Garantia Bancária e restituição de Quantia Retida - Retificação da Informação DMOMASUT n.º 189/2012, de 26 de setembro	4.1.4/07-2007	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
13	Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 de Benavente” - Relatório Final	4.1.2/01-2011	
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
14	Abate e replantação de arvoredos urbanos na Quinta da Palmeira, em Benavente		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Deferimento do pedido de licença administrativa – conhecimento	692/2012	Mónia Isabel Soares Serrano Prezado
16	Destaques – A ratificação	605/2012	Paulo M. M. André - Construções, Lda.
17	Loteamento urbano	12450/2000	FILIGASPAR – Sociedade de Construção Civil e Pública, Lda.
18	“ “	7/2006	António Fernandes
	Divisão Municipal da Cultura,		

	Educação e Turismo		
	Educação		
19	Material escolar para doação	5.4.0	Distrivente Supermercados, Lda.
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
20	Subarrendamento social – Proposta de tomada de deliberação pela Câmara Municipal, na sequência da sua anterior deliberação, datada de 09.07.2012 – Incumprimento de interpelação admonitória para pagamento de dívida referente a rendas vencidas e de mandado de notificação para a realização das necessárias obras de conservação de imóvel sublocado visando a reposição das condições existentes à data do início do subarrendamento	Informação Social n.º 168/2012	
21	Isenção total de pagamento de passe escolar	Inf. Social n.º 169/2012	
22	Subarrendamento social – Denúncia de contrato de subarrendamento	Inf. Social n.º 171/2012	
23	Denúncia de contratos de arrendamento e de subarrendamento / Proposta de mudança de domicílio / Realojamento em habitação camarária	Informação Social n.º 172/2012	
24	Fornecimento de refeições diárias / Pedido de pagamento	Inf. Social n.º 174/2012	
25	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
26	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		

Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Pedido de autorização para construção de uma fossa séptica	Associação de Moradores da Mata do Duque II
2	Pedido de insolvência da Peres-Soctip, Industrias Gráficas, SA	Conselho de Administração da Peres-Soctip, SA
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
3	Abaixo-assinado / Roulotte-Bar	
4	Medição acústica / Café “As Escadinhas”	CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
Educação		
5	Proposta de protocolo a estabelecer com a ADIC, no âmbito da expressão dramática na educação pré-escolar e do projeto de promoção do livro e da leitura através da dinamização da Hora do Conto nas bibliotecas municipais	
6	Proposta de protocolo de colaboração a estabelecer entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festa N.ª Sra. da Paz	

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Gabriela dos Santos, por motivo de doença.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se igualmente a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO / DECRETO-LEI N.º 127/2012 DE 21 DE JUNHO / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO - INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses
Assunto: Informam que receberam do Gabinete de Sua Excelência o Procurador-Geral da República uma comunicação que informa que foi elaborado pelos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional, requerimento da declaração da inconstitucionalidade de regulamentação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉTICA

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando que:

- **a deliberação de Câmara da reunião realizada em 30-07-2012 não foi muito explícita relativamente ao assunto supra mencionado, submete-se novamente**

para análise do Executivo o pedido de autorização para construção de uma fossa séptica, bem como o fornecimento dos materiais.

Benavente, 19 de outubro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉPTICA

Entidade: Associação de Moradores da Mata do Duque II

Assunto: Tendo em conta que a deliberação de Câmara da reunião realizada em 30-07-2012 não foi muito explícita relativamente ao assunto supra mencionado, submeteu-se novamente para análise do Executivo o pedido de autorização para construção de uma fossa séptica, bem como o fornecimento dos materiais:

- Anéis de cimento de 50cmx1m ou outros disponíveis na CMB
- Uma carrada de pedra
- Uma carrada de brita
- Uma carrada de areia
- Uma tampa de ferro para esgoto
- 14 lancis de cimento

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS recordou que o Executivo, na reunião ordinária realizada em trinta de julho, deliberou no sentido de que a Associação dos Moradores da Mata do Duque II apresentasse o orçamento dos materiais solicitados.

Contudo, tal não se mostra necessário, dado ser a Câmara Municipal a ceder diretamente os materiais, que se encontram em stock, com exceção da tampa de ferro para esgoto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a construção da fossa séptica no domínio público e ceder os materiais solicitados para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE INSOLVÊNCIA DA PERES-SOCTIP, INDUSTRIAS GRÁFICAS, SA

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 19 de outubro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – PEDIDO DE INSOLVÊNCIA DA PERES-SOCTIP – INDUSTRIAS GRÁFICAS, SA

Entidade: Conselho de Administração da Peres-Soctip, SA

Assunto: *Depois de meio ano de busca infrutífera de apoios e soluções que permitissem a sua continuidade, o conselho de administração deliberou por unanimidade solicitar ao tribunal da comarca o pedido de insolvência da Peres-Soctip, Industrias Gráficas, SA e o encerramento da sua atividade a partir do final do dia de hoje.*

A concentração industrial que foi levada cabo em setembro de 2008, imediatamente antes desta fase particularmente violenta da crise económica em Portugal, bem como a falta de sensibilidade e flexibilidade do sindicato financiador para atempadamente reestruturar o passivo, acabaram por ditar este desfecho que muito empobrece a indústria nacional, dadas as potencialidades e versatilidade que a Peres-Soctip possuía.

O encerramento desta empresa quase centenária põe fim assim a uma longa história de duas empresas que protagonizaram ao longo de muitas décadas um papel de relevo no panorama gráfico nacional.

A todos os clientes endereçamos os nossos agradecimentos pela confiança que nesta empresa sempre depositaram e lamentamos todos os eventuais percalços a que possam ter sido sujeitos nesta fase final da Peres-Soctip.

Aos fornecedores e demais credores queremos expressar-lhes o nosso sentimento de frustração pelo facto de não termos conseguido ter para com eles o comportamento de cumprimento e de rigor que nos era exigido.

Porto Alto, 19 de outubro de 2012

Peres-Soctip, SA

presidente do Conselho de Administração

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou julgar que os dados que anteriormente lhe foram transmitidos por um trabalhador serão exatos, constando dos mesmos que a empresa Peres-Soctip tem um total de cento e oitenta e nove trabalhadores, dos quais sessenta são da área do Município.

Manifestou-se surpreendido com a situação em apreço, porquanto há uns meses atrás, a propósito da publicação do Atlas do Estuário do Tejo (trabalho em que os técnicos municipais participaram, com a colaboração da Universidade Lusíada, sendo que a primeira parte desse Atlas seria um estudo que englobava particularmente o

Município de Benavente) e dado que a Peres-Soctip era uma empresa da área do Município, reuniu com um dos administradores da mesma no sentido de saber eventuais custos, não tendo nessa reunião ficado com a noção de que a empresa estivesse numa situação aflitiva.

Observou que apesar de não cumprir à Câmara Municipal questionar ou intrometer-se na gestão das empresas, poderiam contudo existir indicadores que dessem ao órgão executivo alguma pista no sentido de se aproximar e procurar, sem interferir, saber se de facto poderia ser útil em alguma diligência a efetuar.

Disse ser do conhecimento do Executivo que a situação que o País atravessa, as restrições de crédito bancário e a obrigação dos bancos cumprirem os rácios de liquidez (que estão a ser controlados pelo Banco Central e mesmo pela Tróika) levam a uma escassez de crédito ao investimento, deixando de haver preocupações do ponto de vista do funcionamento da economia, e ainda que isso custe a miséria de muita gente e leve o Estado e o Governo a terem que pactuar com uma situação trágica para o País.

Acrescentou que caso não haja intervenção, nem nenhum plano estruturado por parte do Ministério da Economia para analisar situações análogas à da Peres-Soctip, o problema do desemprego não será o previsto nas estatísticas mas, outrossim, algo bem maior, e a questão do défice público nunca mais será resolvida, havendo gente a ser lançada no desemprego, sem qualquer outra alternativa, e sem se produzir riqueza, não há como pagar a dívida.

Partilhou com o Executivo a angústia que sente, na medida em que a continuar assim, já não tem a certeza do que poderá acontecer a qualquer empresa sediada na área do Município, por mais sólida que pareça, dado que nas alturas de crise, as empresas precisam de renegociar os créditos com a banca e de haver alguma flexibilidade que lhes permita manter-se em laboração.

Crê que o Executivo deve manifestar aos trabalhadores da Peres-Soctip e às respetivas famílias a inteira solidariedade da Câmara Municipal com os momentos que estão a atravessar, bem como a disponibilidade da Autarquia para, no quadro das suas competências e possibilidades, dar o contributo possível para aliviar o sofrimento que estão a passar.

Julga que a Câmara Municipal deve alertar o senhor ministro da Economia para a necessidade de serem tomadas medidas urgentes para que situações similares à da Peres-Soctip não se repitam a cada momento.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 6 elementos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse também ela ter sido surpreendida com o desfecho trágico da Peres-Soctip, porque tinha conhecimento de que, efetivamente, a empresa tinha submetido um processo de revitalização que merecera o acordo por parte do maior credor (uma entidade bancária), o que permitiu, tal como diz o comunicado, que a empresa se mantivesse em atividade durante os últimos seis meses.

Contudo, parece que outros credores bancários não quiseram chegar a acordo, originando que a empresa não tenha conseguido prosseguir com o seu fim.

Lembrou que o calvário daqueles trabalhadores começou há mais de um ano, porque desde essa altura que eles próprios têm feito um sacrifício suplementar, com subsídios de Natal e de férias em atraso, bem como com os respetivos ordenados a serem pagos em parcelas muito pequenas.

Afirmou tratar-se duma situação dramática, considerando triste perceber que mais de cento e oitenta famílias durante mais de um ano fizeram sacrifícios para o bem comum e para manter aquela empresa a funcionar e manter os seus postos de trabalho, não o

entendendo assim os bancos que, do pé para a mão, decidiram pelo fecho da empresa.

Manifestou concordância que o Executivo esteja solidário com quem perdeu o emprego e o seu rendimento mensal, afirmando que não sabe até quando a Câmara Municipal de Benavente, tal como outras, conseguirá dar respostas sociais, quando o próprio Governo não o faz, referindo as notícias que vierem a lume acerca das cantinas sociais (já constituídas há algum tempo atrás) se queixarem de que não têm alimentos nem dinheiro suficiente para dar resposta a todos os pedidos.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal tome conhecimento do pedido de insolvência da Peres-Soctip, manifeste aos trabalhadores e respetivas famílias a sua inteira solidariedade e faça chegar ao senhor ministro da Economia o apelo para que sejam tomadas medidas, por parte do Governo do País, que permitam a viabilização de muitas empresas que estão em idênticas circunstâncias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE OUTUBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 125/2012, de 17 de outubro

Decreto-Lei n.º 221/2012, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 198, Série I de 2012-10-12 - Institui a atividade socialmente útil a desenvolver por parte dos beneficiários da prestação de rendimento social de inserção (**presidente da Câmara; DMAF; ISS**).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou que embora ainda não se conheça se a proposta de Orçamento de Estado apresentada à Assembleia da República sofrerá, ou não, alterações, a Câmara Municipal tem que começar a trabalhar no Orçamento para o ano de dois mil e treze, pelo que procedeu à entrega de um documento de trabalho e propôs que seja estabelecido um calendário para a respetiva discussão e aprovação, que se distribuirá pelas reuniões ordinárias do Executivo a realizar dias vinte e nove de outubro, cinco, doze e dezanove de novembro.

Solicitou a compreensão do Executivo para que a reunião ordinária do dia vinte e nove de outubro, sendo privada, tenha o seu início apenas às dezasseis horas e trinta

minutos, por razões de ordem pessoal, e uma vez que entende que deve estar presente nessa reunião.

Observou que o documento de trabalho ora apresentado tem em conta a perspectiva de receita calculada com base no POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias), sendo que, por cautela, seguramente terá que ser feito algum ajustamento, tendo que ser igualmente contabilizadas algumas despesas com o pessoal, bem como com combustíveis, lubrificantes, serviços de higiene e limpeza e algum material que tenha que ser adquirido.

Faltará acrescentar também os empréstimos, crendo que no final do ano em curso a dívida da Câmara Municipal se situará nos dois milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e dezasseis euros e trinta e cinco cêntimos, tendo amortizado cerca de setecentos e vinte mil euros, o que deixa transparecer que a Autarquia não apenas cumpriu com os objetivos que tinha, como o valor da dívida deixa de contar com o empréstimo mais oneroso.

Acrescentou ser intenção da Câmara Municipal tentar diminuir, ainda no próximo ano, o valor da dívida, se porventura tiver errado os cálculos do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), porque tudo o que sejam resultados para além da receita do ano anterior, servirá exclusivamente para amortização de dívida, ainda que se trate de dívida de médio e longo prazo.

Realçou que em resultado das negociações no PAEL (Programa de Apoio à Economia Local), não haverá diminuição das transferências do Orçamento de Estado para as autarquias, podendo mesmo haver um previsível aumento da receita proveniente do IMI, ainda que a Câmara Municipal não tenha dados seguros acerca do respetivo valor. Haverá também o valor relativo ao subsídio de férias, sendo que o montante correspondente a quem a ele não tiver direito poderá servir de contrapartida para amortização de dívida.

Referiu o acréscimo de cinco por cento nos descontos que competem à Câmara Municipal para a Caixa Geral de Aposentações, bem como os acréscimos de um vírgula setenta e três por cento e de um vírgula quarenta e cinco por cento no que diz respeito aos descontos para a Segurança Social, tratando-se de dados que ainda não estão perfeitamente calculados, mas que terão seguramente alguns impactos orçamentais.

Passou a palavra ao senhor diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, para que acrescente o que entender por bem.

O SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DR. HERMÍNIO DA FONSECA, observou que o aumento de cinco por cento nos descontos para a Caixa Geral de Aposentações soma cento e sessenta mil euros à despesa com o pessoal.

Explicitou que o eventual aumento da receita proveniente do IMI apenas poderá ser utilizado para amortização de dívida ou para adquirir dívida pública.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE TENDO EM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 12 MESES – 111 JARDINS – RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DISPONIBILIZADAS NA PLATAFORMA

Informação D.M.A.F. n.º 0247/2012

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Benavente, datada de 08/10/2012, procedeu este serviço à inserção das peças do concurso, do respetivo Anúncio de concurso e, conseqüentemente, ao lançamento do supra referido procedimento na plataforma em uso pelo Município.

Na presente data, no decurso da disponibilização das peças procedimentais aos interessados, detetou-se a ausência do Programa de Concurso aprovado pela Câmara Municipal.

A análise do Código dos Contratos Públicos anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de outubro, e, recentemente, alterado pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho, permite concluir, de acordo com o que dispõe o n.º 2 do art. 133.º, que as peças do concurso devem ser integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, situação que no caso presente e por lapso deste serviço não se verificou.

O n.º 6 do já referido art. 133.º estabelece que quando, por qualquer motivo, o programa de concurso ou caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto do já referido n.º 2 do art. 133.º, desde o dia de publicação do anúncio referido no n.º 1 do art. 130.º, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao atraso verificado.

Mais refere o mesmo articulado, no seu n.º 7, que a decisão de prorrogação supra referida cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso a Câmara Municipal, e deve ser junta às peças do procedimento, notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso aquela decisão, nos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Nesta conformidade, submete-se ao Executivo proposta que visa a retificação das peças disponibilizadas para o procedimento, nomeadamente a inserção em plataforma do programa de procedimento previamente aprovado, bem como se coloca à consideração a prorrogação do prazo para entrega das propostas pelo período de atraso verificado após a deliberação da Câmara Municipal.

Para efeito da presente proposta, mais se propõe que se delibere no sentido de que a decisão do Executivo seja aprovada em minuta, por forma a que os prazos não ponham em causa a continuidade dos serviços a prestar no âmbito da manutenção e conservação de jardins e zonas verdes.

À consideração superior.

Benavente, 17 de outubro de 2012

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, técnico superior

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo	À reunião
17/10/2012	17/10/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a inserção em plataforma do programa de procedimento previamente aprovado e prorrogar o prazo para entrega das propostas pelo período de atraso verificado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 6 - AQUISIÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL (CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2011/CCE). – ACORDO QUADRO – CONCURSOS CCE-CIMLT - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Ajuste Direto

(nos termos do disposto pela alínea do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho)

Projeto de decisão de adjudicação

(nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho)

Processo Consulta n.º 1192/2012

1. Abertura do procedimento:

Considerando a decisão de contratar, conforme despacho superiormente exarado sobre a Informação D.M.A.F. n.º 234/2012, de 01/10/2012, bem como o procedimento aplicável, ou seja, a aquisição por Ajuste Direto, ao abrigo dos termos do que dispõem subsidiariamente os art.ºs 258.º, a alínea a) do n.º 1 do art. 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, todos do CCP, foi, conforme então sugerido, convidada a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo Convite e Caderno de Encargos.

2. Receção e admissão da proposta:

Em consequência da abertura do procedimento, terminado o prazo para receção de propostas, a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., apresentou proposta, que seguidamente se descreve quanto aos seus aspetos essenciais, proposta essa, que se considerou admitida, tendo em conta que se formalizava acompanhada de todos os documentos exigidos no convite.

Concorrente	Valor base	Valor da proposta	Prazo de duração
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A	213.920,00 €	179.359,06 €	12 meses

Aos valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

3. Análise da proposta:

Cumprindo com o preceituado pelo n.º 1 do art. 125º do CCP, o serviço procedeu à análise da proposta apresentada, cumprindo informar que a mesma cumpre na íntegra com o solicitado.

4. Proposta de decisão de adjudicação:

Face ao exposto, submete-se a proposta de decisão de adjudicação da prestação de serviços à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., pelo valor de 179.359,06 Euros (cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove euros e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Em conclusão, face à análise da proposta apresentada e corridos os trâmites legais exigidos para o presente procedimento, deixa-se o assunto à consideração do Executivo, para que o mesmo possa adjudicar sobre a presente proposta, autorizando, em consequência, a realização da despesa.

Benavente, 15 de outubro de 2012

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, técnico superior

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo, estão reunidas as condições para a decisão de Câmara Municipal deliberar sobre a adjudicação.	À reunião
17/10/2012	17/10/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente proposta e, nos termos da mesma, adjudicar a aquisição em apreço à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., pelo valor de 179.359,06 Euros (cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove euros e seis cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de 12 (doze) meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e oito mil, trezentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – duzentos e nove mil, trezentos e setenta e um euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – sete mil, oitenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – oito mil, quatrocentos e treze euros e cinquenta e seis cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, duzentos e noventa e oito euros e sessenta e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – setecentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatrocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e três euros e vinte e quatro cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – novecentos e sessenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete euros e vinte e dois cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e vinte e nove euros e quatro cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, dos quais um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que dera ordem ao serviço de Contabilidade para pagar toda a faturação em dívida e devidamente conferida até setembro, restando apenas pagamentos a menos de trinta dias.

Observou que foram também já depositados quer no BPI, quer na Caixa de Crédito Agrícola, os valores correspondentes aos empréstimos em curso.

Acrescentou que estão ainda a ser feitas contas no sentido de, com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e no âmbito das infraestruturas do novo hospital, poder ser paga uma parte do auto de medição e apresentar um plano de pagamentos, para que não ocorra qualquer situação que não esteja devidamente negociada e, de acordo com a Lei dos Compromissos, não sirva de contrapartida à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Afirmou que a Câmara Municipal vai tentar regularizar com a ECOLEZÍRIA a situação das ilhas ecológicas, sendo que provavelmente será paga uma parte e apresentado também um plano de pagamentos para a parte restante.

Em função das obras do CRIB e da nova creche de Benavente que estão em curso, tentar-se-á pagar os autos que possam estar em atraso ou ser previsíveis até ao final do ano e, caso tal não seja possível, usar-se-á o instrumento de adiantamento de parte dos subsídios concedidos pela Câmara Municipal, no sentido de evitar qualquer situação que possa pressionar os primeiros meses do ano de dois mil e treze.

Concluiu, referindo que tal como todo o Executivo pode constatar através dos resumos diários de tesouraria que semanalmente são levados ao conhecimento da Câmara Municipal, o saldo de Operações não Orçamentais tem vindo a descer e atualmente está nos quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos, fruto dos pedidos de restituição das cauções prestadas pelos adjudicatários das diversas empreitadas.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 52/2012, de 11.10 – reg.º n.º 13985, de 11.10.2012

Requerente – Bruno Alexandre Nunes Silva

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 229 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Concerto – Banda/Rock

Local/Percorso:

Esplanada Amoreirinha-bar – Rua Manuel Martins Alves, 229 – Santo Estêvão

Datas/horário:

- Das – 23.00H do dia 13.10 às 04.00H do dia 14.10.2012

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 11.10.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 11 de outubro de 2012, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Defiro após parecer favorável da Junta de Freguesia e na condição de ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, o encerramento às 04.00h da madrugada, sendo que a partir das 02.00h será só música ambiente. A ratificação da Câmara Municipal ”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ABAIXO-ASSINADO / ROULOTTE-BAR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de outubro de 2012

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 – ABAIXO-ASSINADO / ROULOTTE-BAR

Registo n.º: 14363, de 18.10.2012

Localização – Lagoa da Amantela, caminho n.º 3 – Benavente

Assunto: “Os abaixo assinados vêm solicitar a V.Exª. o seguinte:

1 – É nosso conhecimento que a autarquia presidida por V.Exª. ainda não permitiu a regularização do licenciamento da roulotte-bar sita na Lagoa da Amantela, caminho n.º 3, freguesia e município de Benavente;

2 – Numa época de crise os abaixo assinados entendem que é de manter os postos de trabalho criados, incentivando o espírito empreendedor dos cidadãos, de forma a não aumentar o desemprego, a precariedade e a miséria no nosso município;

3 – O estabelecimento dispõe de condições de higiene, encontra-se situado numa área onde a oferta de refeições ligeiras não existe, o espaço é agradável, com fáceis acessos, em suma é um espaço aconchegante e de convívio;

4 – São dois postos de trabalho que se extinguem, o que nos tempos atuais não é despiciente, e é o acesso a refeições ligeiras que se perde na zona;

5 – Acresce que é a principal fonte de rendimento do proprietário do imóvel, e do seu agregado familiar (filha e netos).

Assim, vimos apelar à compreensão de V.Exª. no sentido de permitir que o espaço continue a servir todos quantos dele necessitam, bem como a manutenção dos postos de trabalho de quem ali labora, para bem de todos”.

Despacho do senhor presidente da Câmara de 18.10.2012

Teor do despacho:

“A reunião (extra-agenda)”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a roulotte existente no local foi licenciada com um alvará emitido para roulotte fixa. Contudo, o antigo proprietário transformou o espaço num pequeno café-bar, edificando paredes em vez de optar por uma outra qualquer estrutura amovível, situação que, tal como é do conhecimento do proprietário, não é legalizável face ao Plano Diretor Municipal, dado as distâncias às estremas.

Informou que o espaço foi objeto de visita da ASAE, que pediu a respetiva licença de utilização, não sendo possível à Câmara Municipal emitir tal documento, porque a roulotte-bar não está legal.

Observou que a Câmara Municipal não pode tomar outra decisão perante o abaixo-assinado em apreço que não seja transmitir que as paredes têm que ser demolidas e pedido o licenciamento da roulotte fixa, podendo ter no seu exterior um toldo com proteções laterais.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA deu nota que o Plano Diretor Municipal permite a atividade, sendo que a questão dos afastamentos é que inviabiliza completamente a existência da edificação, tal como se apresenta, em virtude de estar completamente encostada à estrema.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir que a situação não é legalizável face ao Plano Diretor Municipal e que a Câmara Municipal autorizará a emissão da necessária licença de utilização para uma *roulotte* fixa, demolidas que sejam as paredes e substituídas por uma outra estrutura amovível.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

MEDIÇÃO ACÚSTICA / CAFÉ “AS ESCADINHAS”

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de outubro de 2012

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 4 – MEDIÇÃO ACÚSTICA / CAFÉ “AS ESCADINHAS”

Registo n.º: 14354, de 18.10.2012

Entidade - CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 109 – Santo Estêvão

Assunto: “Por solicitação de V.Exª. através dos v/serviços, junto remeto o parecer técnico da CIMLT em relação às medições efetuadas ao Café “As Escadinhas” a pedido da senhora Vitorina Augusta Nunes.

Segue em anexo um inquérito de satisfação de cliente, gostaríamos que nos fosse remetido via fax ou ofício”.

Despacho do senhor presidente da Câmara de 18.10.2012

Teor do despacho:
“A reunião (extra-agenda)”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a medição acústica aponta nitidamente para o incumprimento da Lei do Ruído, não podendo a Câmara Municipal deixar de atuar em conformidade.

Propôs que para além da instauração do competente processo de contraordenação, a Câmara Municipal limite o horário de funcionamento, com encerramento às vinte e duas horas e trinta minutos, incluindo fins de semana, até que sejam realizadas as obras necessárias por forma a não causar prejuízos aos vizinhos.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA manifestou concordância com a proposta do senhor presidente, porquanto da avaliação acústica em apreço resultariam os mesmos moldes de incumprimento, porque o Regulamento Geral do Ruído estabelece três períodos: período diurno, das sete às vinte horas; período de entardecer, das vinte às vinte e três horas; e período noturno das vinte horas às sete da manhã.

Para além do mais, a restrição do horário até às vinte e duas horas e trinta minutos tem sido o critério utilizado pela Câmara Municipal numa primeira abordagem dissuasora dos incumprimentos do Regulamento Geral do Ruído, com algum sucesso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – CONTROLO/CONDICIONAMENTO DE ACESSOS À MATA DO DUQUE II, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS E DE VEÍCULOS / ENCERRAMENTO DOS PORTÕES QUE SERVEM TRÊS DOS QUATRO PORTÕES DE ACESSO / (IN) SEGURANÇA PÚBLICA

Informação A.J. n.º 113/2012, de 01 de Outubro

Deliberação da câmara municipal, tomada na sua reunião ordinária de 09.04.2012
Registo de entrada n.º 4.823, de 04.04.2012

Requerente: Associação de Moradores Mata do Duque II (Associação de Moradores)

Assunto: Controlo/condicionamento de acessos à Mata do Duque II, com identificação de pessoas e de veículos / Encerramento dos portões que servem três dos quatro portões de acesso existentes / (In) segurança pública

Local: Mata do Duque II, freguesia de Santo Estêvão

Em cumprimento da deliberação municipal em título, cumpre informar:

1. Através de carta com o registo de entrada referido em epígrafe, a Associação de Moradores, veio alegar e requerer o seguinte:

1.1. “... o acesso à Mata do Duque II é feito através de 4 portões de entrada, abertos totalmente, sendo que um dos pontos de entrada, ... o principal, dispõe de vigilância ... por pessoal especializado consubstanciada na identificação de pessoas e veículos que pretendam aceder ... prática que ocorre apenas durante o período noturno, sem que nunca seja negado qualquer acesso, pretendendo-se apenas uma identificação de transeuntes nesta zona residencial, sendo ao longo do dia uma entrada de livre acesso e circulação, sem qualquer tipo de controle.”;

1.2. “Considerando o aumento de ocorrências de atos de natureza criminosa, em regra sob a forma de assaltos ..., considerando ... o tipo de residências, isoladas ... e a necessidade de dotar os moradores de condições de segurança que, embora mínimas, possam produzir um efeito dissuasor ... vem a Associação ... solicitar o acordo ... para que o sistema de vigilância e controle ... passe a efetuar-se também ao longo do dia, com o encerramento de três dos quatro portões durante 24 horas, mantendo somente uma das entradas abertas.”;

1.3. “Estando também já concluída a lomba para redução de velocidade, gostaríamos de permissão para colocar pinos marcadores na estrada, por forma a assinalar um ponto de paragem, pinos estes que serão retirados de forma a permitir livre passagem, tratando-se de uma estrada pública, assim que uma identificação tenha sido feita.”

[sublinhados nossos]

2. Requerimento que foi presente à reunião do órgão executivo municipal de 09.04.2012, sendo pertinente a transcrição parcial da discussão ocorrida:

O SENHOR PRESIDENTE explicitou, (...) que é bem sabido que grande parte daquelas moradias seriam assaltadas praticamente todos os dias, caso não tivessem vigilância, porquanto os crimes contra o património ocorrem cada vez mais.

Crê que a vigilância é, sem dúvida alguma, um mecanismo dissuasor, sem pôr em causa o acesso público a que cada um tem direito,

Transmitiu, que em reunião com o Senhor Vereador Manuel dos Santos concluiu que a colocação duma lomba de amortecimento seria uma forma de evitar os pinos, sendo que a Câmara Municipal se dispôs a fornecer os materiais que tinha em stock e a Associação de Moradores da Mata do Duque II a levar a efeito a respetiva construção.

Opinou, que existindo sistema de vigilância e controle, o encerramento dos portões não lhe parece correto, e com a lomba de amortecimento e espaço suficiente para as viaturas passarem, não vê necessidade de estas pararem e ser solicitada identificação, bastando tirar apontamento das respetivas matrículas, sem pôr em causa direitos que são de todos.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse crer que o direito de usufruir daquilo que é público é inalienável.

No entanto, ... a preocupação dos moradores parece-lhe justa e correta, crendo que a Câmara Municipal poderia considerar o encerramento dos portões por um período definido, até que a situação melhore.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse ter algumas dúvidas ..., prendendo-se ... com a legalidade jurídica do impedimento do acesso e da

identificação de indivíduos por um ... segurança do espaço, autoridade que não tem competência para tal.

Crê que a vedação daquelas vias públicas também não poderá ter lugar sem autorização da Câmara Municipal e, tratando-se de bens do domínio público, desconhece até que ponto juridicamente o Executivo o pode fazer.

Propôs, que seja solicitado um parecer ao Apoio Jurídico para saber se aquelas ações são possíveis.

(...)

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que entendendo que as preocupações manifestadas pela Associação ... são legítimas, todavia partilha também um pouco das dúvidas do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó.

Acrescentou, que tratando-se de arruamentos públicos, a Câmara Municipal tem que ter um certo cuidado em perceber que tipo de limitações pode impor na circulação por essas estradas.

Julga conveniente solicitar ao Apoio Jurídico que analise a situação ..., para que o Executivo possa ... tomar uma posição que compatibilize o caráter público daqueles arruamentos com as preocupações de segurança dos ... moradores, ... qualquer que seja essa posição, poderá abrir precedentes relativamente a outras situações idênticas, pelo que a decisão a tomar relativamente a esta matéria carece de algum cuidado e ponderação.

O SENHOR PRESIDENTE recordou, que existem duas situações ... com controlo de entradas, ... Vila Nova de Santo Estêvão e Belo Jardim, através de segurança contratada pelos moradores que não impede a passagem ..., apenas identificando as viaturas...

... quem conhece os percursos da Mata do Duque II sabe que ... ninguém tem necessidade de ir àquela urbanização, a menos que vá visitar alguém, trabalhar, ou efetuar algum serviço de urgência, pelo que pode estar vedada, ... idêntica situação na Mata do Duque I.

Acrescentou, que os caminhos sendo públicos, logicamente devem estar acessíveis.

(...)

Concordou que seja solicitado um parecer jurídico sobre a matéria,

(...)

3. Exposta a questão a ser respondida, importa analisá-la, o que se faz em seguida:

1º. Como se deixou escrito antes, se bem se entendeu, é ora **pretensão da Associação de Moradores**, uma vez que atualmente o acesso à Mata do Duque II é feito por quatro vias principais, todas tendo instalados portões que se mantêm sempre abertos, existindo vigilância privada contratada pelos moradores e traduzida na identificação de pessoal e veículos que circulem no local durante o período noturno e por razões de *segurança pública*, **que vigore para o futuro sistema de vigilância e controle privado em permanência, implicando o encerramento permanente de três dos quatro portões existentes, mantendo-se aberta, durante todo o dia, apenas um dos portões num dos acessos principais.**

2º. Compulsados os **antecedentes processuais administrativos conexos** com a preensão em causa, e ora **relevantes**, em síntese, fixamo-los como segue abaixo:

- ✓ **a propriedade rústica da Herdade do Duque II, desde o ano de 1992, encontra-se fracionada em diversos prédios rústicos, não tendo tal divisão fundiária decorrido de qualquer procedimento administrativo prévio de loteamento urbano com ou sem obras de urbanização;**
- ✓ **registra-se que todos os caminhos e arruamentos que constituem a rede de acessos rodoviários à Mata do Duque II e aos diversos prédios rústicos que a integram foram executados de novo ou decorreram de trabalhos de alargamento e adequação de caminhos rurais preexistentes, sendo que tudo foi executado, ao longo dos anos, pela sociedade promotora, inicialmente proprietária, a Benim, SA, a suas expensas;**
- ✓ **a Benim, SA enquanto promotora do empreendimento em causa sempre considerou a dominialidade pública municipal dos caminhos, a qual foi sendo reiteradamente afirmada pelo plenário da Câmara Municipal;**
- ✓ **a rede de acessos está eletrificada, beneficiando de demais infraestruturação básica, tudo projetado e executado pela Benim, SA a suas expensas;**
- ✓ **a mesma rede de acessos serve a generalidades dos moradores no local e desemboca na estradas/caminhos municipais que foram afetados ao domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, **assim se ligando à EN 119, via integrada no domínio público municipal;****
- ✓ **o Município de Benavente, desde, sempre, assumiu, considerou e reconheceu, mediante declarações proferidas reiteradamente em sede das diversas deliberações conexas que tomou em plenário, como públicos a integralidade dos caminhos e arruamentos que servem as acessibilidades à Mata do Duque II,**
- ✓ **e realizou, em conformidade, várias intervenções periódicas reconduzíveis à limpeza e manutenção de todos essas vias, bem como o revestimento superficial, a suas expensas, o que tem implicado a posse municipal pública, de boa-fé e não contestada dessas mesmas vias, aliás, intervenções essas sempre reivindicadas, insistentemente, pela Associação de Moradores.**

3º. Neste enfoque surge-nos como **evidente a dominialidade pública municipal dos referidos caminhos**, aceite e reconhecida pela Câmara Municipal que sobre os mesmos tem tido a devida boa posse, estando efetivamente afetos a concretas utilidades públicas e integrando o domínio público municipal de circulação pedonal e viária¹.

4º. **Sujeitando-se, assim, ao respetivo regime jurídico², o qual afirma, inequivocamente, que a sua utilização, pelos particulares, reveste a forma**

¹ A natureza dominial das coisas em causa infere-se e ainda diretamente da legislação vigente - vide Constituição da República Portuguesa [artigo 84.º, n.º 1, al. d) e n.º 2], D.L. n.º 477/80, de 15.10. que criou o inventário geral do património do Estado, Plano Rodoviário vigente (D.L. n.º 222/98, de 17.07, alterado pela L. n.º 98/99, de 26.07, pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31.10. e pelo D.L. n.º 182/2003, de 16.08.), Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais (L. n.º 2110, de 19.08.1961), L. n.º 169/99, de 18.01. (Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias) e D.L. n.º 280/007, de 07.08. (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – em especial seus artigos 2.º, 3.º, 9.º, 14.º a 20.º e 25.º a 30.º).

Diplomas que, salvo melhor opinião, afirmam que os interesses públicos relacionados com as comunicações rodoviárias a nível municipal só ficarão inteiramente satisfeitos com o reconhecimento da sua dominialidade pública, na titularidade da respetiva autarquia local que, na qualidade de proprietário, tem poderes de disposição que compreendem a afetação, a desafetação e as alterações da afetação

² A integração de determinados bens no domínio público, justifica-se pelo facto de tais bens constituírem meios de os entes públicos titulares do domínio prosseguirem as suas atribuições. Pelo que os bens que

de uso comum ordinário ou uso geral que é aquele que é permitido a todos os cidadãos e autorizado de forma implícita no próprio destino do bem dominial.

- 5º. **A atuação dos municípios quanto aos caminhos dominiais deverá obedecer aos princípios gerais e especiais de Direito consagrados no DL: n.º 280/2007, evidenciando-se os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, o princípio da boa administração que implica a ponderação entre custos e benefícios na sua administração e o princípio da proteção - especial obrigação de zelo.**
- 6º. **Afirmando, em consonância, que o poder/dever de (boa) administração dos caminhos municipais inclui a sua conservação e manutenção, compreendendo aqui todos os trabalhos necessários à manutenção ou melhoramento das suas condições de circulação e características funcionais, devendo atender-se à sua especial vocação pública de ligação, trânsito ou acesso urbano.**
- 7º. **Assim, os caminhos sendo públicos deverão ser mantido e conservados aptos a serem utilizados e fruídos por todos, de modo não arbitrário nem discriminatório.**
- 8º. **As estradas e os caminhos municipais enquanto os bens do domínio público municipal não podem ser alienados, nem "objecto de direitos privados ou transmitidos por instrumentos de direito privado", não ser "suscetíveis de aquisição por usucapião", sendo, ademais, imprescritíveis e impenhoráveis e suscetíveis das formas de utilização por particulares.**
- 9º. **Importa ainda, afirmar que ao Município são atribuídos poderes de autoridade no exercício do poder público em causa que se rege por normas de direito público, existindo o dever de ser ordenado aos particulares que cessem a adoção de comportamentos lesivos dos interesses públicos satisfeitos pela consagração constituição e legal de um domínio público de circulação rodoviária e pedonal e que consistem, na livre circulação e utilização públicas pela generalidade da população local, livre de quaisquer obstáculos, reponde situação preexistente, devendo impor coercivamente a sua decisão, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo – CPA (cfr. art. 21.º do D.L. n.º 280/2007).**
- 10º. **Cabe, ainda, referir que a valorização da segurança na sociedade atual é uma preocupação da generalidade dos cidadãos.**

integram o domínio público encontram-se sujeitos a um regime especial de propriedade pública, a que a doutrina associa os seguintes elementos:

- a utilização da coisa, móvel ou imóvel, por todos ou em benefício de todos;
- a sua incomerciabilidade segundo as regras do direito privado, mas comerciáveis segundo o direito público;
- quanto ao exercício em relação a terceiros, a pessoa coletiva de direito público exerce os seus poderes por meio de atos administrativos definitivos e executórios ou de medidas de polícia, ou seja, usando a sua própria autoridade e independentemente de recurso aos tribunais;
- a sujeição do uso desses bens ao princípio da legalidade administrativa.

- 11º. De acordo com o **art. 272.º da CRP**, incumbe às forças de segurança garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, com observância das regras gerais do Estado de Direito.
- 12º. Decorre dos diversos diplomas de valor reforçado que regem as forças de segurança e os órgãos de polícia criminal que **constitui uma medida de polícia aplicável nos termos e condições previstos na CRP e na lei, a exigência de identificação de qualquer pessoa que se encontre ou circule em lugar público ou sujeito a vigilância policial.**
- 13º. **Em obediência ao princípio da tipicidade legal das medidas de polícia**, consagrado no n.º 2 do citado art. 272.º, e **tendo em conta que a reserva de identidade é expressão do direito à intimidade da vida privada**, consagrado no n.º 1 do art. 26.º da mesma CRP, **há de derivar da lei o condicionalismo concreto de que depende a legitimidade da identificação.**
- 14º. Tal condicionalismo legal está consagrado na lei de Segurança Interna e no Código do Processo Penal, cabendo destacar que nos termos do n.º 1 do art. 250.º deste último, **Os órgãos de polícia criminal podem proceder à identificação de qualquer pessoa encontrada em lugar público, aberto ao público ou sujeito a vigilância policial, sempre que sobre ela recaiam fundadas suspeitas da prática de crimes, da pendência de processo de extradição ou de expulsão, de que tenha penetrado ou permaneça irregularmente no território nacional ou de haver contra si mandado de detenção** [destaque sublinhado nosso].
- 15º. Sendo que **os elementos das forças de segurança e os órgãos de polícia criminal, no desempenho de atos de polícia, em que se incluem as ordens de identificação, estão sujeitos ao princípio da imparcialidade da Administração Pública, consagrado no n.º 2 do artigo 266º da CRP.**
- 16º. No caso concreto **não está em causa matéria de segurança interna, mas antes atividade de segurança privada cujo regime jurídico foi aprovado pelo D.L. n.º 35/2004, de 21.02.**, entretanto, republicado pelo D.L. n.º 114/2011, de 30.11., sendo que este **tipifica assim as atividades que regula** – cfr. seu art. 2.º, n.º 1:
- **a vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas**, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência **no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espetáculos e convenções;**
 - a proteção pessoal, sem prejuízo das competências exclusivas atribuídas às forças de segurança;
 - a exploração e a gestão de centrais de receção e monitorização de alarmes, e
 - o transporte, a guarda, o tratamento e a distribuição de valores.
- 17º. O **exercício das atividades de segurança privada** legalmente tipificadas está sujeito a prévio licenciamento administrativo e **deve reger-se pelas regras exigentes consagradas no aludido regime jurídico** e na sua legislação complementar, cabendo destacar as seguintes, ora relevantes:
- **proibição da prática de atividades que tenham por objeto a prossecução de objetivos ou o desempenho de funções**

correspondentes a competências exclusivas das autoridades judiciárias ou policiais [cfr. art. 5.º, al. a)];

- **ameaçar, inibir ou restringir o exercício de direitos, liberdades e garantias ou outros direitos fundamentais**, sem prejuízo do fixado nos n.ºs 5 e 6 do art. 6.º [cfr. art. 5.º, al. b)];
- os vigilantes de segurança privada exercem, entre outras, as funções de **vigiar e proteger pessoas e bens em locais de acesso vedado ou condicionado ao público**, bem como prevenir a prática de crimes e **controlar a entrada, presença e saída de pessoas nos locais de acesso vedado ou condicionado ao público** [cfr. art. 6.º, n.º 2, als. a) e b)] [destaque e sublinhado nossos].

18º. Concluindo-se, pois, que **quer a manutenção da atual situação de vigilância e segurança privadas, quer a satisfação da pretensão da Associação de Moradores ora em causa, traduzindo-se na maior extensão do âmbito dessa mesma vigilância e segurança, salvo melhor opinião, não são tal qual compagináveis com a livre circulação e utilização públicas pela generalidade da população local, livre de quaisquer obstáculos, nos caminhos municipais em causa, utilidade pública que, em sim mesma, define a dominialidade pública em causa, como antes se viu.**

19º. **Conclusão que poderá ser afastada caso a rede viária** que serve a Mata do Duque II **consiga suporta solução que garanta, em permanência e livre de quaisquer obstáculos, a circulação de pessoas e veículos nos seus acessos principais de e para as estradas municipais que constituem a rede viária principal entre as localidades nas proximidades** (externas à área do empreendimento), **o que deve ser considerado na tomada de deliberação no caso concreto.**

20º. **Uma última palavra para deixar que a opinião ora vertida no presente parecer é, exclusivamente, extrapolável para toda e qualquer situação de facto existente no município que seja análoga ou idêntica à que ora se analisou, sem prejuízo das análises casuísticas que deverão sempre ser feitas.**

Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, jurista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA resumiu que dando resposta à deliberação tomada pela Câmara Municipal em nove de abril acerca da pretensão dos requerentes, a informação jurídica em apreço refere não serem possíveis os serviços de segurança privada, da forma como a Associação de Moradores Mata do Duque II pretende, nomeadamente identificando pessoas e veículos que pretendam aceder, porquanto se trata duma atividade incompatível com a dominialidade pública.

Acrescentou que a informação jurídica aponta para a possibilidade de fecho dos portões, desde que seja garantida, em permanência e livre de quaisquer obstáculos, a circulação de pessoas e bens na ligação direta às estradas nacionais.

Propôs que a Câmara Municipal autorize a vigilância e segurança privadas, nos exatos termos existentes na entrada das urbanizações do Belo Jardim, em Samora Correia, e de Vila Nova de Santo Estêvão, onde existem espaços pertencentes ao domínio público.

Opinou que a Câmara Municipal pode manifestar a intenção de autorizar ao encerramento de três dos quatro portões existentes, nos pressupostos de que o portão principal permaneça aberto, garantindo, em permanência e sem quaisquer obstáculos, a livre circulação entre aquela área do território do Município de Benavente e as

estradas municipais que se constituem como rede viária municipal, e sendo utilizado o mesmo critério que foi adotado na deliberação tomada pelo Executivo para o Monte da Formiga, sendo certo que os outros três portões ficam localizados em pontos bastante ermos que, durante o dia, muito pouca gente utiliza, porque não são pontos de passagem privilegiados para outras zonas do Município ou fora dele, e durante a noite, apenas numa situação de emergência de intervenção policial ou de veículos de bombeiros se justificaria o não encerramento dos mesmos, situação que se resolve com o quebrar do cadeado.

O SENHOR PRESIDENTE observou que os portões se localizam em zonas coincidentes com a delimitação de uma área de caça turística, espaço que, após a visita da CCDR, possivelmente vai ser objeto de alterações na capacidade de uso do solo, sendo seu entendimento que a Câmara Municipal deve ouvir os promotores acerca dessa matéria, atendendo a que a maioria das parcelas é propriedade da BENIM.

Propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação na sua generalidade, sendo que a autorização de encerramento dos portões deverá ser analisada em reunião posterior, após o contacto a estabelecer com a BENIM, entidade que concedeu aquela área de caça turística, colidindo com os interesses dos outros proprietários, questões que o Executivo tem que avaliar.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que à semelhança do que aconteceu relativamente à Herdade da Formiga, a Câmara Municipal ausculte também a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, porquanto quem está mais perto das populações deve ter uma palavra a dizer.

Observou que a Câmara Municipal tem adotado essa postura, da qual sempre resultaram soluções muito melhores para os problemas com os quais se foi deparando.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que na altura própria, e auscultada que seja a BENIM, poderá a Câmara Municipal solicitar parecer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – PROPOSTA DE AFETAÇÃO DE UMA SALA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE PARA INSTALAÇÃO DO POLO DE TRABALHO DO “COLETIVO DE CRIATIVOS”

Assunto: Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, na reunião de câmara realizada no dia 1 de outubro de 2012, submete-se à apreciação e eventual aprovação, a proposta de afetação a celebrar com o Coletivo de Criativos de Benavente, para os fins mencionados em epígrafe.

Considerando que a instalação, propriedade do Município, integrada no seu domínio privado, sita no Cerrado da Pólvora, Benavente, se encontra desativada, sem que possua destinação de interesse público municipal formalmente definida;

Considerando que o Coletivo de Criativos do Município necessita de dispor de um local onde desenvolva os seus fins;

Considerando que o Coletivo de Criativos do Município em troca do espaço cedido, propõe-se desenvolver um conjunto de atividades, expressas num plano anual, versando as seguintes áreas temáticas: cinema de animação, design gráfico, *motion graphics*, pós-produção, ilustração, desenho, web e multimédia, cursos e ateliers tendencialmente gratuitos para a população;

Proponho que:

1. Seja cedida uma sala e a respetiva gestão, do Centro Cultural de Benavente, correspondente ao prédio urbano integrado no domínio privado do Município de Benavente, sito no Cerrado da Pólvora, em Benavente, inscrito na matriz predial urbana de Benavente sob o artigo 6131 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 04556 da freguesia de Benavente.

2. As instalações ora cedidas se destinem, primordialmente, a título provisório, à instalação e funcionamento do polo de trabalho.

3. A cedência não seja onerosa.

4. Ao Coletivo de Criativos do Município incumba:

a) Instalar no prédio urbano cedido o seu polo de trabalho, não lhe conferindo qualquer outra utilização;

b) Gerir e manter o bom estado de conservação e de funcionamento dos espaços de que se compõe as instalações cedidas;

c) Entregar ao Município de Benavente, no final do período de vigência da presente afetação, as instalações municipais cedidas em bom estado de conservação, livres de quaisquer materiais e equipamento, não tendo direito a indemnização por eventuais benfeitorias realizadas;

d) Não executar qualquer tipo de obra, benfeitoria ou inovação sem a prévia autorização do Município de Benavente;

5. O Município de Benavente reserva-se o direito de em qualquer altura fazer cessar a presente cedência, sem direito a indemnização.

6. A presente afetação deve vigorar pelo período de um ano, com início a .. de de 2012, devendo ser automático e sucessivamente renovado, por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias.

7. A antecedência mínima referida no número anterior poderá ser, total ou parcialmente dispensada, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, desde que, circunstâncias excepcionais, devidamente fundamentadas, assim o justifiquem.

Benavente, ____ de _____ de 2012

O vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO esclareceu que o Coletivo de Criativos é constituído por dois elementos de Samora

Correia, dois de Benavente e um de Salvaterra de Magos, tendo sido pretensão dos elementos de Samora Correia que o espaço fosse disponibilizado naquela localidade, por dificuldades de transporte.

Contudo, embora a Câmara Municipal tivesse condições para poder disponibilizar um espaço desses, os mesmos não tinham a faculdade de poderem ser utilizados a qualquer hora do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de afetação de uma sala do Centro Cultural de Benavente, para instalação do Polo de Trabalho do Coletivo de Criativos.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE CAMADA DE DESGASTE EM TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAMENTOS E ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, INCLUINDO PRÉVIA REGULARIZAÇÃO, PERFILAGEM E COMPACTAÇÃO DA BASE – ARRANJOS EXTERIORES VALVERDE / PORTAS DO SOL”

RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

Processo n.º 4.1.1/03-2002

Adjudicatário: *PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 225/2012, de 16 de outubro

Considerada a pretensão formulada pelo Administrador da Insolvência da firma mencionada em epígrafe, através de carta datada de 06-08-2012 (registo de entrada n.º 11052, datado de 09-08-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Bancária n.º 248/2002, emitida pela Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedra, no valor de **1.696,00 €** (mil, seiscentos e noventa e seis euros), correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 2- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 27-09-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento;
 - que, não tendo o Administrador da Insolvência comparecido à vistoria dos trabalhos realizados para efeitos de receção definitiva dos mesmos foi notificado, através do ofício n.º 4.921, de 2012-09-28, para se pronunciar sobre o conteúdo do auto de vistoria então lavrado;

- que, através de carta datada de 2012-10-08 (registo de entrada n.º 14009 de 2012-10-11) e em resposta ao nosso ofício o Administrador da Insolvência vem “...solicitar a libertação da garantia...”;

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 248/2002, emitida pela Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedra, no valor de **1.696,00 €** (mil, seiscentos e noventa e seis euros), correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Acresce por último referir que da presente informação se deverá dar conhecimento ao Administrador da Insolvência.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “**Execução de camada de desgaste em tapete de betão betuminoso em arruamento e áreas estacionamento, incluindo prévia regularização, perfilagem e compactação da base - arranjos exteriores Valverde / Portas do Sol - Benavente**”, adjudicada à firma “PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A.”, no valor de 16.959,97 € (dezasseis mil, novecentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), pelo prazo de execução de oito (8) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte de novembro de dois mil e dois, compareceram os senhores Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença das senhoras Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de testemunhas, por ausência do Administrador da Massa Insolvente da PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A., o senhor David Duque, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, testemunha

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, testemunha

Despacho do vereador Carlos Coutinho:

À reunião. 16/10/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA AV. SANTA MARGARIDA, NO PORTO ALTO”

* RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA E RESTITUIÇÃO DE QUANTIA RETIDA

* RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO D.M.O.M.A.S.U.T. N.º 189/2012, DE 26 DE SETEMBRO

Processo n.º 4.1.4/07-2007

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 221/2012, de 12 de outubro

Tendo-se detetado um erro no ponto 5 da Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 189/2012, de 26 de setembro, relativa à empreitada referida em assunto, no que se refere ao n.º da Garantia Autónoma, impõe-se que se proceda à respetiva retificação, de forma a que:

onde se lê:

“... Garantia Autónoma n.º 2007.0023 no valor de 660,79 €...”

passa a ler-se

“... Garantia Autónoma n.º 2007.00246 no valor de 660,79 €...”

Mais se propõe que se mantenha o teor da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 2012-10-01.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Despacho do vereador Carlos Coutinho:

À reunião. 12/10/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 - EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE”

RELATÓRIO FINAL

Processo n.º 4.1.2/01-2011

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

No dia **17 de outubro de 2012**, pelas 9 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso, designado através da

deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2011, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas designado por CCP³), com a composição que a seguir se descreve, **a fim de elaborarem o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º do CCP:**

- Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, que preside
- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, vogal efetivo
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetivo.

RESUMO DOS PROCEDIMENTOS

Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à ampliação e Requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, sugeriram os Serviços, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, com o Objetivo 01, Programa 002, Projeto 2008/27, Ação 1/2.

Após a abertura das propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica da Gatewit - Compras Públicas, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas concorrentes:

- 1- PLANIREST, Construções, Lda.
- 2- TENSOR – Construção Civil, Lda.
- 3- CVF – Construtora de Vila Franca, Lda.
- 4- MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
- 5- VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA.
- 6- ABÍLIO GUERRA RODRIGUES - Construções, Lda.
- 7- M.T.R. – Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda.
- 8- P.M.J. – Construções, Lda.
- 9- COMPROJECTO – Projetos e Construções, Lda.
- 10- JOSÉ PIMENTEL NUNES & FILHOS., S.A.
- 11- HABITAMEGA – Construções, Lda.
- 12- QUIMLENA – Construções, Lda.
- 13- CONSTRUÇÕES TORRÃO de Sérgio Fernandes Torrão
- 14- ARADA – Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda./MANINDUSTRIA – Conservação e Manutenção Industrial, Lda.
- 15- CONSTRUTORA UDRA, LDA.
- 16- XAVIERES, LDA.
- 17- IMOSUDOS – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
- 18- JOSÉ MANUEL DA SILVA FIDALGO
- 19- CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A.
- 20- PAULO & FILHOS, S.A.
- 21- CONSTRUÇÕES LOPES E MARTINS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- 22- A ENCOSTA - Construções, S.A.
- 23- SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
- 24- PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE.
- 25- REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
- 26- CARMATIFIL – Construções, Lda.
- 27- TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.
- 28- BETONIT – Engenharia e Construções, Lda.

³ Salvo indicação expressa em contrário todas as normas a que neste Relatório se fizer referência são deste Código.

Posteriormente foi efetuada a análise das propostas, dando origem ao Relatório Preliminar – Análise de Propostas, elaborado em 12 de julho de 2012.

Naquela sede foram admitidas as seguintes empresas:

- 2- TENSOR – Construção Civil, Lda.
- 4- MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
- 7- M.T.R. – Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda.
- 10- JOSÉ PIMENTEL NUNES & FILHOS., S.A.
- 11- HABITAMEGA – Construções, Lda.
- 13- CONSTRUÇÕES TORRÃO de Sérgio Fernandes Torrão
- 14- ARADA – Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda./MANINDUSTRIA – Conservação e Manutenção Industrial, Lda.
- 15- CONSTRUTORA UDRA, LDA.
- 16- XAVIERES, LDA.
- 18- JOSÉ MANUEL DA SILVA FIDALGO
- 19- CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A.
- 20- PAULO & FILHOS, S.A.
- 21- CONSTRUÇÕES LOPES E MARTINS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- 23- SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
- 26- CARMATIFIL – Construções, Lda.
- 27- TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.

E excluídas as seguintes:

- 1- PLANIREST, Construções, Lda.
- 3- CVF – Construtora de Vila Franca, Lda.
- 5- VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA.
- 6- ABÍLIO GUERRA RODRIGUES - Construções, Lda.
- 8- P.M.J. – Construções, Lda.
- 9- COMPROJECTO – Projectos e Construções, Lda.
- 12- QUIMLENA – Construções, Lda.
- 17- IMOSQUADOS – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
- 22- A ENCOSTA - Construções, S.A.
- 24- PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE.
- 25- REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
- 28- BETONIT – Engenharia e Construções, Lda.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi enviado a todos os concorrentes o Relatório aludido, fixando-se-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, cujo término ocorreu em 30 de julho de 2012. Exerceram aquele direito as concorrentes PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE. e CARMATIFIL – Construções, Lda.

Ponderadas as pronúncias, foi elaborado em 4 de outubro de 2012 Relatório Final, tendo deliberado o Júri,

- ✓ readmitir a concorrente PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE e, pelos mesmos motivos a concorrente P.M.J. – Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda., procedendo-se à análise e pontuação das respetivas propostas,
- ✓ manter a classificação atribuída às restantes propostas, e
- ✓ não assistir razão à concorrente CARMATIFIL – Construções, Lda.

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º, foi enviado a todos os concorrentes o Relatório aludido, fixando-se-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, cujo término ocorreu em 15 de outubro de 2012, não se tendo registado qualquer pronúncia, dentro do prazo fixado pelo Júri, por parte dos concorrentes.

CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

De acordo com o critério de adjudicação enunciado e análise efetuada, apresenta-se a classificação e ordenação das propostas (por ordem decrescente) que reúnem condições para efeitos de adjudicação, constante no Quadro, que se segue:

Classificação Final

Designação do Concorrente	Preço proposto 70%	Qualidade Técnica da Proposta 30%		Classificação Final
		P. Trabalhos, que inclui P. de mão-de-obra e equip., bem como p. de pagamentos 60%	Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra 40%	
19 – CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A.	8,409	10	10	8,886
23 – SECAL – Engenharia e Construções, S.A.	8,404	10	10	8,883
10 – JOSÉ PIMENTEL & FILHOS., S.A.	8,119	8	10	8,323
7 – M.T.R. – Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda.	8,065	8	10	8,285
14 – ARADA – Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda./MANINDUSTRIA – Conservação e Manutenção Industrial, Lda.	8,282	8	8	8,197
13 – CONSTRUÇÕES TORRÃO de Sérgio Fernandes Torrão	7,844	8	10	8,131
11 – HABITAMEGA – Construções, Lda.	7,161	10	10	8,013
20 – PAULO & FILHOS, S.A.	7,658	8	10	8,001
26 – CARMATIFIL – Construções, Lda.	8,413	6	8	7,929

24 – PLANINGEDI - Planeamento, Engenharia Construção, ACE.	8,371	6	8	7,900
18 – JOSÉ MANUEL DA SILVA FIDALGO	7,452	8	10	7,856
27 – TECNORÉM - Engenharia Construções, S.A.	7,306	8	8	7,514
8 – P.M.J. - Construções, Lda.	7.531	6	8	7,312
4 – MIRATERRA - Obras Públicas, Lda.	7.570	6	6	7,099
15 – CONSTRUTORA UDRA, LDA.	7,214	6	10	7,030
2 – TENSOR - Construção Civil, Lda.	8,185	4	4	6,930
21 – CONSTRUÇÕES LOPES E MARTINS, Sociedade Unipessoal, Lda.	7,236	6	6	6,865
16 – XAVIERES, LDA.	7,025	4	6	6,358

CONCLUSÕES

Nos termos do presente Relatório deliberou o Júri manter o teor do Relatório Final, elaborado em 4 de outubro de 2012, ao abrigo do art. 148.º do CCP, pelo que propõe que a Câmara Municipal, entidade competente para contratar, proceda:

- à homologação do presente Relatório;
- à admissão das propostas dos concorrentes indicados no Quadro de Classificação Final supra, bem como à aprovação da classificação e da ordenação nele traduzidas, para efeitos de adjudicação;
- à exclusão das propostas dos restantes concorrentes e
- à adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente **CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 993.851,26 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 300 (trezentos) dias.**

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos à consideração superior, nos termos do art. 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O Júri do Concurso,

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, que se homologa, com exclusão das restantes, e adjudicar a presente empreitada à firma CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 993.851,26 € (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 14 – ABATE E REPLANTAÇÃO DE ARVOREDO URBANO NA QUINTA DA PALMEIRA, EM BENAVENTE

Na sequência de várias reclamações efetuadas por moradores da Quinta da Palmeira, em Benavente, acerca de problemas causados pelas árvores (Amoreiras) existentes na dita Urbanização, assim como a apresentação nesta Autarquia de um abaixo-assinado subscrito por vinte moradores, foi solicitada informação técnica ao Arquiteto Paisagista Fernando Graça, que se apresenta:

“Na urbanização da Quinta da Palmeira, em Benavente, existem vinte e quatro amoreiras plantadas ao longo dos arruamentos, em caldeiras no passeio.

Diversos problemas têm vindo a ser detetados, alguns manifestados por alguns moradores, nomeadamente: a queda de frutos no pavimento, provocando sujidade; a incursão de alguns ramos sobre os quintais das moradias; e o levantamento dos pavimentos provocados pelas raízes, facto este detetado em diversas caldeiras.

A situação tem vindo a ser acompanhada do ponto de vista técnico e pela equipa de manutenção, fazendo-se as necessárias podas dos ramos. Nos locais onde se detetou maiores problemas de sujidade, foram inclusivamente algumas árvores substituídas por exemplares pela variedade “fruitless” que tem uma reduzida produção de frutos.

Até agora, as intervenções não têm levado a uma situação satisfatória do ponto de vista técnico - não se tendo mesmo conseguido soluções consensuais a contento dos moradores.

De modo a ultrapassar esta situação, propõe-se, após consulta dos moradores, a substituição do dito arvoredo por outra espécie mais consentânea com o local e que não levante os atuais problemas, propondo-se a Acer negundo (pau-ferro), espécie já utilizada com bons resultados noutras situações de abate e replantação semelhantes a esta.

À consideração superior.

Benavente, 8 de junho de 2012

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista”

Esta informação foi presente na reunião de câmara do dia 11 de junho de 2012, tendo sido deliberado “*por unanimidade homologar a presente informação e manifestar a intenção de proceder de acordo com o preconizado na mesma, devendo proceder-se à audiência dos moradores, nos termos do disposto no art. 100.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.).*”

Em cumprimento com o despacho supra, foram encetados todos os procedimentos previstos no CPA, tendo resultado o relatório final que foi presente à reunião de câmara do dia 27 de agosto de 2012, que se transcreve:

1. Identificação do pedido

Solicitação de abate das amoreiras plantadas no passeio em frente às habitações dos requerentes e replantação de árvores de outra espécie, que não causem os transtornos apontados no abaixo-assinado.

2. Resumo dos procedimentos

Na sequência da receção do abaixo-assinado, feito por vinte moradores da Urbanização Quinta da Palmeira no dia 05 de junho de 2012, foi elaborada informação técnica pelo arquiteto paisagista Fernando Graça, em 08 de junho de 2012, onde se propunha, após consulta aos moradores, a substituição do dito arvoredo por outra espécie mais consentânea com o local e que não levantasse os atuais problemas, apontando-se como alternativa a plantação de “Acer Negundo”.

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2012, resultando a deliberação que se transcreve:

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e manifestar a intenção de proceder de acordo com o preconizado na mesma, devendo proceder-se à audiência dos moradores, nos termos do disposto no art. 100.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.).

Em cumprimento com o deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital N.º 144/2012, datado de 21 de junho, o qual foi publicado, no dia 04 de julho de 2012, no Jornal “Voz Ribatejana” e publicitado nos lugares públicos de estilo, para que todos os interessados se pronunciassem sobre a proposta formulada. O término do prazo estipulado no edital n.º 144/2012 ocorreu em 18 de julho de 2012, acusando-se a receção dos ofícios que abaixo de transcrevem:

Concorda com a proposta:

- Ofício assinado pelo morador no lote 31, Sr. António Jorge Nunes Adolfo, de 26 de junho, registo de entrada n.º 8968, de 28/06/2012.

Não concordam com a proposta:

- Ofício assinado pelas moradoras nos lotes 19 e 20, Mónica do Carmo Nunes Mendes e Marta Andreia Nunes Mendes, de 03 de julho, registo de entrada n.º 9221, de 04/07/2012;

- Email da moradora no lote 21, Lourdes Carrapito, de 03 de julho, registo de entrada n.º 9215, de 04/07/2012;

- Email do morador no lote 22, Pedro Carrapito, de 03 de julho, registo de entrada n.º 9222, de 04/07/2012

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar sobre a proposta formulada.

Submete-se à consideração superior.

Benavente, 31 de julho de 2012

*Gabinete de Apoio ao presidente
Clarisse Castanheiro”*

Este assunto mereceu as seguintes intervenções e respetiva deliberação:

“DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal deve tentar encontrar uma solução alternativa ao abate das árvores em apreço, que poderá eventualmente passar pela apanha dos frutos duma só vez, atendendo a que as amoreiras dão o seu contributo ambiental e são excelentes para a qualidade de vida dos moradores.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO referiu que se trata de árvores com cerca de dez a quinze anos, sendo certo que, em sua opinião, o arquiteto que as definiu para o local cometeu um erro de avaliação, porque não era a espécie adequada para aquele espaço. Reconheceu que procedendo-se ao abate das árvores, decorrerão muitos anos até que exista novamente toda aquela configuração das copas. Contudo, as amoreiras continuarão a crescer, sendo do conhecimento geral que se trata de árvores que, ao longo dos anos, se desenvolvem de forma muito significativa, potenciando o problema atual. Disse que apesar de, em sua opinião, a Câmara Municipal dever proceder ao abate das árvores, retirar o raizame e plantar novas espécies, não existem condições financeiras para poder fazer esse trabalho, cujos custos devem ser elevados.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal solicite ao arquiteto paisagista que informe acerca do resultado que poderá ser obtido com uma poda rasa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.”

Em cumprimento com o solicitado nesta deliberação, o arquiteto paisagista elaborou a seguinte informação técnica, que foi presente na reunião de Câmara do dia 17 de setembro de 2012:

“Na sequência da deliberação da reunião de Câmara de 27 de agosto de 2012, quanto ao resultado da realização de uma poda rasa nas amoreiras da urbanização da Quinta da Palmeira, em Benavente, cabe informar o seguinte:

- a realização de podas rasas é uma medida de condução excecional, a que se deve recorrer em casos particulares;

- no município têm vindo a ser realizadas podas rasas no arvoredo de arruamento, nomeadamente em plátanos e choupos, até que surja a oportunidade de substituição do dito arvoredo por espécies consentânea;

- assim, julga-se que no presente caso se aplica tal excecionalidade, tendo em conta que se prevê, a prazo, realizar a dita substituição de espécies;

- do ponto de vista técnico, os trabalhos de poda preconizados deverão ser realizados por pessoal habilitado, utilizando as técnicas e condições de segurança preconizadas para tais trabalhos, devendo os trabalhos serem acompanhados por técnico e ser presente aos podadores que não se trata de uma poda de decote.

À consideração superior.

Benavente, 3 de setembro de 2012

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista”

Esta informação teve a seguinte intervenção e deliberação:

“DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a presente informação seja anexada à anterior deliberação do Executivo, para posterior tomada de decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.”

Face ao anteriormente exposto, e reunidos que estão todos os antecedentes deste processo, considera-se estar o Executivo na posse dos elementos necessários para uma boa tomada de decisão relativa ao assunto em causa.

17 de outubro de 2012

Gabinete de Apoio ao presidente
Clarisse Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE manifestou sérias dúvidas que a poda rasa resulte e considerou um atentado arrancar árvores daquele porte, para além da enorme despesa que tal envolve.

Opinou que a poda ligeira talvez atenuar o problema e torne a convivência das árvores com os moradores mais pacífica.

Propôs que a Câmara Municipal solicite uma opinião sobre a matéria junto de algum especialista naquela área.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

16-10-2012

Ponto 15 – LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo n.º 692/2012

Requerente: Mónia Isabel Soares Serrano Prezado

Local: Estrada das Cardosas, Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho exarado pelo vereador sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

Ponto 16 – CERTIDÃO / DESTAQUE / ADITAMENTO / JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 605/2012

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Est. Vagonetas - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 10-10-2012

Através do registo de entrada n.º 12245, de 07-09-2012, solicitou o requerente aditamento à certidão de destaque emitida a 25-07-2012, para efeitos de serviço de finanças.

Pela informação técnica da Gestão Urbanística de 19-09-2012, foi informado o requerente que nos termos solicitados não seria de se aceitar o pedido de aditamento, uma vez que as confrontações apresentadas não correspondiam às descritas na certidão de teor e na planta de implantação constante do processo.

Agora, através do registo de entrada n.º 13465, de 01-10-2012, procedeu o requerente à junção de novo elemento retificativo.

Dando cumprimento ao parecer emitido pelo chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento a 02-10-2012, sobre a informação da subunidade orgânica de obras particulares de 01-10-2012, cabe informar:

1 – A descrição agora apresentada, da parcela da destacar com 1677,74 m² e da parcela restante com 4810,26 m², é igual à apresentada aquando do requerimento inicial e da planta de implantação que lhe é anexa, e está de acordo com a certidão de teor constante do processo.

2 – Uma vez que a certidão de destaque emitida a 25-07-2012, apenas descreve a parcela a destacar, parece-nos ser agora pretensão do requerente que dela também conste a descrição da parcela restante.

Conclusão

Face ao exposto, e sendo também esse o entendimento superior, considera-se poder emitido o aditamento pretendido.

À consideração superior.

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão. 11 out. 2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Certifique-se nos exatos termos propostos. 2012OUT12 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vereador Miguel Cardia.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 17 – LOTEAMENTO URBANO / RESPOSTA AO OFÍCIO DO BANCO ESPÍRITO SANTO

ACIONAMENTO DE CAUÇÃO PARA REPARAÇÃO DE ANOMALIAS

Processo n.º 12450/2000

Requerente: FILIGASPAR – Sociedade de Construção Civil e Pública, Lda.

Local: Rua da Samorena, em Samora Correia.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 220/2012, de 12 de outubro

Em resposta ao solicitado pelo Banco Espírito Santo através do ofício datado de 10-08-2012 (registo de entrada n.º 11390, de 17-08-2012) relativo ao assunto em epígrafe, cumpre informar:

I – Estimativa orçamental

Foi elaborada pelos serviços municipais estimativa orçamental - que passa a fazer parte integrante desta informação e que se junta como Anexo - para determinação do preço base de procedimento concursal na importância € 51.400,00, que acrescido do IVA à taxa de 6% perfaz a quantia de € 54.484,00.

Note-se contudo que no presente momento, atenta a natureza das anomalias detetadas, desconhece-se qual a real extensão dos trabalhos de correção a realizar, uma vez que no decorrer da obra poderão surgir trabalhos imprevistos e necessários ao seu bom acabamento. Assim, o montante acima referido poderá vir a sofrer as necessárias alterações caso se confirme a existência de tais trabalhos.

Estimou-se também que a revisão de preços teria um valor correspondente a 5% do preço base, obtendo-se para valor final, a ser acionado, o montante de € 57.054,00 (€ 54.484,00 + € 51.400,00 x 0.05).

II – Caução prestada

Importa relembrar que a função da caução é garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o promotor do

loteamento assumiu com a emissão do alvará que titula o licenciamento da operação de loteamento e das obras de urbanização, a qual foi prestada através da entrega da Garantia bancária n.º D.11944 emitida pelo Banco Internacional de Crédito, que nesta data tem o valor de € 117.077,21.

III - Da quantia necessária e a acionar para execução de todos os trabalhos relativos às reparações e correções das anomalias detetadas

De harmonia com a estimativa orçamental junta a esta informação e a que nos referimos no ponto I, o valor apurado para a execução dos trabalhos será de € 57.054,00.

Para tanto, conforme deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 02-07-2012, na qual aprovou acionar a caução, julgam-se reunidas as condições para que, nesta data e face à estimativa orçamental apurada, seja, para já, colocada à disposição da Câmara Municipal pelo Banco Espírito Santo, o montante que a seguir se enuncia:

✓ € 57.054,00, no âmbito da garantia bancária n.º D.11944 emitida pelo Banco Internacional de Crédito, passando a mesma a ter o valor de € 60.023,21 (€ 117.077,21 - € 57.054,00);

que corresponde a parte da garantia bancária livremente contratualizada entre a Filigaspas, Lda., na qualidade de promotor do loteamento e o Banco Internacional de Crédito.

IV – Apuramento de despesa efetiva e conta final da empreitada

Concluídos os trabalhos referentes às reparações das anomalias detetadas, cuja execução será precedida da adoção do procedimento concursal, será apurada a despesa final efetiva.

Posteriormente será elaborada a Conta Final da Empreitada e libertados todos os montantes que não se revelaram necessários à integral execução dos referidos trabalhos.

V – PROPOSTA

Finalmente, e no enquadramento antes realizado, propõe-se:

V.1 – que seja solicitado ao Banco Espírito Santo que, para já, coloque à disposição da Câmara Municipal de Benavente o montante de € 57.054,00, no âmbito da Garantia bancária n.º D.11944 emitida pelo Banco Internacional de Crédito;

V.2 – que subsequentemente se proceda à abertura de procedimento concursal com vista à reparação das deficiências de construção detetadas, tendo em conta que a estimativa orçamental se traduz na importância de € 51.400,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Técnico Superior, eng.º civil
Vasco Feijão, Técnico Superior, eng.º civil

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un.	Preço Unit.	Valor
1	OPERAÇÕES DE PREPARAÇÃO DO TERRENO				

1.1	Limpeza dos passeios, incluindo a remoção de toda a vegetação herbácea e sub-arbustiva espontânea, de pedras, lixos e outros materiais impróprios, bem como o refechamento das juntas por aplicação de cimento e areia a traço 1:6, a carga, transporte e descarga a vazadouro licenciado dos materiais residuais e eventual indemnização por depósito, todos os acessórios e trabalhos necessários.	1,00	vg	500,00 €	500,00 €
1.2	Desmatagem, limpeza, desprega e mobilização superficial do solo no mínimo até 0,30m de profundidade das caldeiras das árvores, incluindo a carga, transporte e descarga a vazadouro licenciado dos materiais residuais e eventual indemnização por depósito, todos os acessórios e trabalhos necessários.	17,00	un	8,00 €	136,00 €
1.3	Limpeza e desprega do terreno dos prados e canteiros, incluindo a remoção de toda a vegetação herbácea e sub-arbustiva espontânea, a remoção de pedras, lixos, entulhos de obra e outros materiais impróprios, a carga, transporte e descarga a vazadouro licenciado dos materiais residuais e eventual indemnização por depósito, todos os acessórios e trabalhos necessários.	1.388,00	m ²	0,30 €	416,40 €
1.4	Arranque de lancil em betão existente e reaplicação do mesmo, incluindo movimento de terras, execução da fundação em betão, assentamento, bem como todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	20,80	ml	13,00 €	270,40 €
2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS				
2.1	Levantamento e reposição de calçada fina de vidraço existente em passeios, incluindo execução da camada de base se necessário, bem como fornecimento, espalhamento e a regularização da almofada de cimento e pó de pedra ao traço 1:10, com 0,05m esp., assentamento da pedra de vidraço, os cortes e remates necessários, a rega do traço de assentamento, o refechamento de juntas com cimento e pó de pedra ao traço 1:6, todos os acessórios e trabalhos complementares.	576,68	m ²	14,00 €	8.073,52 €
2.2	Fornecimento da calçada de vidraço fina para circulação pedonal, incluindo saneamento do leito de pavimento, fornecimento, espalhamento e regularização da almofada de cimento e pó de pedra ao traço 1:10, com 0,05m esp., assentamento da pedra de vidraço, os cortes e remates necessários, a rega do traço de assentamento, o refechamento de juntas com cimento e pó de pedra ao traço 1:6, todos os acessórios e trabalhos complementares, de acordo com pormenor.	113,45	m ²	19,00 €	2.155,55 €

2,3	Levantamento e reposição de calçada grossa de vidro existente em passeios, incluindo execução da camada de base em <i>tout-venant</i> com 0,20m de espessura após compactação, se necessário, bem como fornecimento, espalhamento e a regularização da almofada de cimento e pó de pedra ao traço 1:10, com 0,05m esp., assentamento da pedra de vidro, os cortes e remates necessários, a rega do traço de assentamento, o refecimento de juntas com cimento e pó de pedra ao traço 1:6, todos os acessórios e trabalhos complementares.	24,28	m ²	15,00 €	364,20 €
2.4	Fornecimento da calçada de vidro fina de cor preta e idêntica à existente para circulação pedonal, incluindo saneamento do leito de pavimento, fornecimento, espalhamento e regularização da almofada de cimento e pó de pedra ao traço 1:10, com 0,05m esp., assentamento da pedra de vidro, os cortes e remates necessários, a rega do traço de assentamento, o refecimento de juntas com cimento e pó de pedra ao traço 1:6, todos os acessórios e trabalhos complementares, de acordo com pormenor.	0,17	m ²	20,00 €	3,40 €
2.5	Fornecimento a colocação de sulipas (0,08x0,27x1,90 m), simples, com dupla proteção, tratada com Tanalith CCA e impregnante, tipo "Citrus - Paisagisma, Lda.", ou equivalentes.	36,00	un	40,00 €	1.440,00 €
3	PLANTAÇÕES E SEMEITEIRAS				
3.1	Mobilização superficial e regularização do terreno dos prados, incluindo a mobilização, limpeza, desprega e regularização superficial do terreno manualmente com recurso a enxadas, ou mecanicamente por meio de gradagem superficial, seguida de ancinhagem, todos os acessórios e trabalhos necessários.	1.388,00	m ²	0,60 €	832,80 €
3.2	Incorporação de terra vegetal, incluindo o fornecimento de terra vegetal, o seu espalhamento e regularização da superfície (esp.=0,10m), todos os acessórios e trabalhos necessários.	138,80	m ³	14,00 €	1.943,20 €
3.3	Plantação de árvores em canteiros, incluindo marcação no terreno dos locais de plantação por meio de estacas, abertura de cova de plantação qualquer que seja a natureza do terreno, fornecimento e enchimento da cova com terra vegetal e estrume bem curtido, fornecimento e plantação das árvores, fornecimento e colocação dos tutores de madeira, a rega e conservação das árvores até à entrega da obra, todos os acessórios e trabalhos necessários.				
3.3.1	<i>Cersis siliquastrum</i> (olaia)	10,00	un	100,00 €	1.000,00 €
3.3.2	Jacarandá mimosifolie (jacarandá)	1,00	un	100,00 €	100,00 €
3.3.3	<i>Melia azedarach</i> (mélia do Himalaia)	1,00	un	125,00 €	125,00 €
3.3.4	<i>Celtis australis</i> (lódão)	7,00	un	125,00 €	875,00 €
3.4	Tutoragem de árvores, incluindo fornecimento e colocação de tutor triplo de madeira, bem como atilhos e fixação da árvore, todos os acessórios e trabalhos necessários.	50,00	un	15,00 €	750,00 €

3.5	Plantação de arbustos, incluindo marcação no terreno dos locais de plantação por meio de estacas, abertura de cova de plantação, enchimento da cova com terra vegetal e estrume bem curtido, fornecimento e plantação dos arbustos, a rega e conservação dos arbustos até entrega da obra, todos os acessórios e trabalhos necessários.				
3.5.1	Myrtus communis (3pl/m ²)	342,00	un	4,50 €	1.539,00 €
3.5.2	Lavandula stoechas (5pl/m ²)	350,00	un	4,50 €	1.575,00 €
3.5.3	Lavandula dentata (5pl/m ²)	300,00	un	4,50 €	1.350,00 €
3.5.4	Polygonum capitatum (5pl/m ²)	300,00	un	4,50 €	1.350,00 €
3.5.5	Pittosporum tobira (2un/m ²)	300,00	un	4,50 €	1.350,00 €
3.7	Trabalhos preparatórios para instalação de relvado, incluindo pequena mobilização do solo, espalhamento de terra vegetal e incorporação de estrume bem curtido, regularização sumária e preparação do solo para sementeira, todos os acessórios e trabalhos necessários.	863,00	m ²	0,50 €	431,50 €
3.8	Fornecimento e sementeira de relvado, incluindo ancinhagem do terreno e fertilização, fornecimento e incorporação do fertilizante, a rega, corte e conservação do relvado até à entrega da obra, todos os acessórios e trabalhos necessários. <i>Mistura para relvado: Lolium perenne (azevém perene) - 20% Festuca arundinacea (festuca alta) - 80%</i>	863,00	m ²	5,50 €	4.746,50 €
4	MOBILIÁRIO URBANO				
4.1	Remoção dos bancos e papeleiras existentes, incluindo remoção de fundação, movimento de terras, a carga, transporte e descarga a vazadouro licenciado dos materiais resultantes das fundações e eventual indemnização por depósito, todos os acessórios e trabalhos necessários, bem como a entrega dos bancos e papeleiras em local a indicar pela fiscalização.	14,00	un	50,00 €	700,00 €
4.2	Fornecimento montagem de bancos em madeira tali tratada e ferro fundido, do tipo "LARUS, Disign Urbano" modelo Axis com 1.80x0.65 m ² , ou equivalente, incluindo: a abertura de caixa para fundações, sua compactação e regularização, execução das sapatas de fundação em betão, instalação e fixação dos bancos, a carga, o transporte e a descarga para vazadouro dos materiais residuais.	10,00	un	450,00 €	4.500,00 €
4.3	Fornecimento e montagem de papeleiras em madeira câmbala, do tipo " Soinca ref. ^a 1902", com dimensões 59x45 (50 litros) ou equivalente, incluindo: a abertura de caixa para fundações, sua compactação e regularização, execução das sapatas de fundação em betão, instalação e fixação das papeleiras, a carga, o transporte e a descarga para vazadouro dos materiais residuais.	4,00	un	200,00 €	800,00 €
4.4	Fornecimento e montagem de pérgula do tipo "AMOP", com acabamento granítico, amaciado, hidrofugo, arestas boleadas, travessas em madeira de pinho tratada, ref. ^a PR 455 AMOP, tipo "Amop - Alcupel" ou equivalente.	1,00	un	11.000,00 €	11.000,00 €
5	REDE DE REGA				

	Ensaio de funcionamento da rede de rega, incluindo o fornecimento e aplicação de material em falta, deteriorado, em mau ou em deficiente funcionamento (descrito a seguir), bem como a verificação da eficiência da distribuição da água pela rede de rega, todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento. <i>Material em falta:</i> - 1 programador WP de 4 estações da "Rain Bird" ou equivalente; - 1 aspersor do tipo "Rain Bird" - série 3500 - bico 3,0 ou equivalente; - 1 pulverizador tipo "Rain Bird" - série 1800 - bico 3,0 ou equivalente - 3 cabeças n.º 15 para pulverizadores tipo "Rain Bird" - série 1800 - bico 3,0 ou equivalente; - 150m de tubo (gota a gota) gotejador autocompensante de 2,2 l/h espaçados 0,33m, tipo "Rain Bird" ou equivalente; - 20 tês para tubo gota a gota de 16mm de diâmetro; - 20 uniões para tubo gota a gota de 16mm de diâmetro.	1,00	vg	1.000,00 €	1.000,00 €
6	MANUTENÇÃO				
	Manutenção da obra pelo prazo de um ano, incluindo: elaboração de plano de manutenção, se for o caso.	1,00	vg	2.000,00 €	2.000,00 €
	Total				51.327,47 €

Arredondamento

72,53 €

Valor Total

51.400,00 €

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	16.10.2012
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou que depois das muitas insistências e tentativas que a Câmara Municipal foi fazendo junto do promotor do loteamento, no sentido de fazer as devidas correções aos espaços verdes, e após os serviços municipais já terem desenvolvido algumas ações de limpeza, constituindo alvo de indignação por parte dos moradores a forma descuidada como aqueles arranjos exteriores têm sido tratados, foram feitas as necessárias notificações, que não deram qualquer resultado.

Transmitiu que notificado que foi o banco para que libertasse as respetivas garantias, e à semelhança do que vem acontecendo nos últimos tempos, este tem utilizado todos os estratagemas para protelar a libertação daquelas quantias.

Explicitou que a informação técnica em apreço apresenta uma estimativa dos custos para a intervenção que permitirá lançar o necessário concurso, fazendo ainda referência que poderão existir alguns trabalhos não detetados e que, no âmbito da intervenção, possam ser identificados.

Propôs que seja o Banco Espírito Santo notificado para libertar a quantia de cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro euros, correspondente a parte da garantia bancária emitida pelo Banco Internacional de Crédito, mantendo-se o restante a aguardar a conclusão do processo, sendo que a abertura do procedimento concursal com vista à reparação das deficiências apenas poderá acontecer quando o banco entregar o respetivo montante, por questões que se prendem com os compromissos.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse que até há alguns meses atrás, não era prática comum os bancos questionarem das estimativas possíveis, aquando da libertação das garantias bancárias.

Atualmente, os bancos não libertam as cauções, questionam os valores estimados das operações para então libertarem o estritamente necessário, quando, em bom rigor, a lei impõe a libertação da totalidade da caução.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Carlos Coutinho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 18 – CONSTRUÇÃO NOVA / LOTEAMENTO URBANO / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo: 7/2006

Requerente: António Fernandes

Local: R. Dr. Manuel Sebastião Pereira - Foros da Charneca Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 12-10-2012

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 13372/2012, de 28/09, o requerente informa a Câmara Municipal de Benavente que pretende prestar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, através de hipoteca sobre um lote deste loteamento.

Conforme disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, pode ser prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro – caução.

Assim, de modo a que a direção técnico-administrativa e a direção política desta Câmara possam decidir acerca da pretensão do requerente, vão estes serviços avaliar o lote 1 deste loteamento de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e com base nos seguintes dados constantes na planta de síntese do loteamento:

- área do lote 1 – 1 056 m²
- área de implantação da moradia – 180 m²
- área de implantação do anexo / garagem – 40 m²
- área de construção da moradia – 180 m²
- área de construção do anexo / garagem – 40 m²

O valor patrimonial da parcela de terreno é nesta data de 21 700 € (vinte e um mil e setecentos euros), conforme cálculos em anexo.

O valor obtido de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento, corresponde a 85% do valor real de mercado.

O valor real da parcela de terreno é de 25 530 € (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta euros).

O valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento é de 13 177,04 € (treze mil, cento e setenta e sete euros e quatro cêntimos).

Verifica-se assim que o valor patrimonial apurado para a parcela de terreno é superior ao valor estimado para o custo das obras de urbanização do loteamento.

Face ao exposto, deverá superiormente ser tomada decisão acerca da pretensão do requerente, de prestar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, através de hipoteca sobre o lote 1 do loteamento.

À consideração superior.

Vasco Feijão, t. superior – eng.º civil

Parecer: Face ao teor favorável da informação, propõe-se o deferimento do pedido. 16 out. 2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Á reunião 2012OUT16 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou estar em causa a pretensão do requerente de que a caução necessária para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização possa ser prestada através da hipoteca de um lote de terreno do loteamento em apreço.

Acrescentou que os últimos desenvolvimentos do processo tiveram o acompanhamento do senhor vereador Carlos Coutinho, através dum atendimento ao público em que o requerente manifestou grandes dificuldades em conseguir a verba para a caução, uma vez que tinha disponibilizado dinheiro para executar as infraestruturas.

Tratando-se de um loteamento pequeno, e à semelhança de situações análogas, em virtude dos valores que estão plasmados na presente informação de avaliação do lote, propôs que a Câmara Municipal aceite a pretensão do requerente nos termos em que se apresenta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.02- Educação

Ponto 19 - MATERIAL ESCOLAR PARA DOAÇÃO

Processo n.º 5.4.0.

Entidade: Distrivente Supermercados, Lda.

Assunto: Envia relação de material escolar para doação, cujo valor é de 189,21 €.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a doação do material escolar constante da listagem que, depois de rubricada e por fotocópia, fica apensa à presente ata, no valor de cento e oitenta e nove euros e vinte e um cêntimos.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM A ADIC, NO ÂMBITO DA EXPRESSÃO DRAMÁTICA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PROJETO DE PROMOÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA ATRAVÉS DA DINAMIZAÇÃO DA HORA DO CONTO NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 19 de outubro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 5 - PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM A ADIC, NO ÂMBITO DA EXPRESSÃO DRAMÁTICA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PROJETO DE PROMOÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA ATRAVÉS DA DINAMIZAÇÃO DA HORA DO CONTO NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

Após ser presente na sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 26 de setembro de 2012, submete-se à apreciação da Câmara a seguinte proposta de protocolo de cooperação a estabelecer com a ADIC no âmbito da expressão dramática na educação pré-escolar e do projeto de promoção do livro e da leitura nas bibliotecas municipais:

Com o presente protocolo objetiva-se estabelecer a cooperação entre a ADIC – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança e a Câmara Municipal de Benavente, para a realização de atividades de expressão dramática na educação pré-escolar e do projeto de promoção do livro e da leitura através da dinamização da hora do conto nas Bibliotecas Municipais.

Assim, entre a ADIC – Associação para o Desenvolvimento integrado da Criança, representada pela presidente da Direção, Isabel Alexandra Pinto e a Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu presidente, António José Ganhão, é estabelecido o presente protocolo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1

Responsabilidade da ADIC

Compete à ADIC, apoiar através de um técnico de animação sociocultural, o desenvolvimento do projeto de expressão dramática na educação pré-escolar, designadamente nos jardins-de-infância que integram o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, bem como a dinamização do projeto de promoção do livro e da leitura nas bibliotecas municipais de Benavente, especificamente “A Hora do Conto”.

CLÁUSULA 2

Responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente

Compete à Câmara Municipal, transferir, mensalmente, para a ADIC a verba de 1470 € (mil, quatrocentos e setenta euros), destinada a suportar os encargos com a contratação do técnico, com vista a assegurar a persecução dos referidos projetos.

CLÁUSULA 3

Vigência do Protocolo

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, com início em setembro de 2012, eventualmente renovável por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias

À consideração superior.

Cristina Gonçalves, chefe DM CET

Benavente, 19 de outubro de 2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A UNIÃO DAS COMISSÕES DE FESTA N.ª SRA. DA PAZ

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 19 de outubro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 6 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A UNIÃO DAS COMISSÕES DE FESTA N.ª SRA. DA PAZ

Após ser presente na sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 26 de setembro de 2012, submete-se à apreciação da Câmara a seguinte proposta de protocolo de cooperação a estabelecer entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festa N.ª Sra. da Paz

Proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz

No âmbito do Despacho n.º 8683/2011 (2.ª série), de 28 de maio, o Município de Benavente, dando cumprimento ao contrato-programa celebrado com a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, apresenta-se como entidade promotora para a implementação do Programa de atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo de 2012/2013. Neste sentido, o programa encontra-se implementado em todas as escolas de 1.º ciclo, garantindo a oferta das atividades a todos os alunos, nomeadamente a educação musical, o inglês, a educação física e desportiva e as tecnologias de informação e comunicação.

Considerando que o Centro Escolar de Benavente, integrado no Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, não integra um espaço adequado para a prática da educação física e desportiva;

Considerando que a proximidade do auditório N.ª Sra. da Paz se apresenta como um recurso privilegiado para o desenvolvimento das aulas de educação física e desportiva.

Assim:

A Câmara Municipal de Benavente, representada pelo presidente, António José Ganhão, adiante designada por 1.º Outorgante;

e

A União das Comissões de Festas de Nossa Senhora da Paz, representada pelo presidente da Direção, adiante designada por 2.º Outorgante.

Tendo em vista a utilização do auditório Nossa Senhora da Paz, a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz, acordam em livremente celebrar o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Protocolo)

1. Constitui objeto do presente protocolo o estabelecimento de uma parceria entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz, com vista à utilização do Auditório de Nossa Senhora Da Paz para o desenvolvimento da atividade física e desportiva integrada nas atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico;

CLÁUSULA SEGUNDA
(obrigações da União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz)

Constituem obrigações da União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz:

1. Disponibilizar a utilização do auditório Nossa Senhora das Paz para a realização de atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente a educação física e desportiva, durante o período letivo, no horário compreendido entre as 10.15 e a as 12.00 e entre as 14.00 e as 16.00 horas;
2. Informar a Câmara Municipal de Benavente, com a antecedência mínima de um dia, quando se verificar a impossibilidade de utilização do referido espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA
(obrigações da Câmara Municipal de Benavente)

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Benavente:

1. Assegurar que as aulas que decorrem no espaço do auditório, apenas durante o período letivo, têm lugar no horário compreendido entre as 10.15 e a as 12.00 e entre as 14.00 e as 16.00 horas;
2. Assumir a responsabilidade pela utilização do espaço nos períodos em que decorrem as atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente a atividade física e desportiva;
3. Assegurar que na prática da educação física e desportiva não sejam utilizadas bolas de modo a provocar danos no teto falso do auditório;
4. Garantir a limpeza das instalações com carácter diário para a área das instalações sanitárias e com carácter semanal no átrio e auditório;
5. Proceder à transferência mensal de € 150 (cento e cinquenta euros) correspondendo a despesas associadas a consumo de água e eletricidade;
6. Garantir a não utilização do referido espaço sempre que aí venham a decorrer quaisquer ações da responsabilidade da União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz.

CLÁUSULA QUARTA
(Vigência)

O Presente Protocolo produz efeitos após a sua assinatura e é válido durante o ano letivo 2012/2013.

À consideração superior.

Cristina Gonçalves, chefe DM CET

Benavente, 19 outubro de 2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 20 – SUBARRENDAMENTO SOCIAL – PROPOSTA DE TOMADA DE DELIBERAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SEQUÊNCIA DA SUA ANTERIOR DELIBERAÇÃO, DATADA DE 09.07.2012 – INCUMPRIMENTO DE INTERPELAÇÃO ADMONITÓRIA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A RENDAS VENCIDAS E DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL SUBLOCADO VISANDO A REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES À DATA DO INÍCIO DO SUBARRENDAMENTO

Informação Social n.º 168/12

RESIDÊNCIA: Rua Cândido de Oliveira, lote 10, 2.º frente – 2135 Samora Correia

1. Constata-se agora que:

- ✓ a subarrendatária não procedeu ao pagamento da dívida em causa, nem às devidas obras de conservação do imóvel, sequer se tendo pronunciado sobre o teor dos mandados de notificação, verbalmente ou por escrito;
- ✓ o proprietário do imóvel arrendado não se pronunciou sobre o teor da comunicação expedida.

2. Em face do que **é, neste momento, de propor que a Câmara Municipal tome deliberação com o alcance de:**

- 1) **ser instaurada ação judicial adequada à cobrança coerciva das quantias em dívida** a título de rendas vencidas em sede do concreto contrato de subarrendamento, **despoletando-se os prévios procedimentos administrativos internos conexos;**
- 2) **decidir a realização das necessárias obras de conservação do imóvel arrendado, por força a cumprir com a obrigação legal e contratual do Município de entrega do mesmo ao proprietário, a qual deverá ocorrer até 30.11.2012, imputando os respetivos custos** (documentados) **à**

subarrendatária, mediante notificação legal para o efeito, fixando um prazo para o pagamento voluntário da quantia que vier a ser apurada, e, desde já, que o não pagamento em tempo devido desencadeará a instauração da competente ação judicial para execução dessa dívida.

Benavente, 10 de outubro 2012

A técnica superior
Vera Silva

A técnica superior jurista
Ana Carla Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO deu nota de que a subarrendatária abandonou a habitação nas condições que é possível verificar através das fotografias anexas ao processo, tendo sido notificada para proceder à respetiva reparação, o que não veio a acontecer.

Assim sendo, deverá a Câmara Municipal proceder às necessárias reparações, dado que a habitação terá que ser entregue até ao dia trinta de novembro.

Proposta que é a instauração de ação judicial adequada à cobrança coerciva das quantias em dívida, sugeriu que a Câmara Municipal aguarde até que sejam apurados os custos da intervenção, para interpor então uma ação tendente a recuperar as rendas em atraso, bem como o investimento que vai ter que ser feito para poder devolver a habitação nas devidas condições.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal pode, desde já, tomar decisão sobre a matéria, com base na presente informação, devendo posteriormente anexar o valor orçamental relativo aos custos da reparação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela propostos.

Ponto 21 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 169/12

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária Gago Coutinho – Alverca**

PARECER SOCIAL

Em síntese, a sra. vive em coabitação com a irmã e neste momento não tem meios de subsistência suficientes para poder pagar os estudos da filha, derivado à sua situação de desemprego e de trabalho precário, sendo que só consegue participar nas despesas da casa (luz, gás e água). Assim sendo, a título excecional propomos a isenção do pagamento do passe na totalidade.

Submete-se à consideração superior a proposta de isenção do pagamento na totalidade do passe escolar, devido ao carácter excecional do pedido.

Benavente, 10 de outubro de 2012

A técnica superior
Vera Silva

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento total do passe escolar, a título

excecional e verificada que foi a necessidade da família, condicionado à apresentação do aproveitamento escolar no final de cada período letivo.

Ponto 22 – SUBARRENDAMENTO SOCIAL – DENÚNCIA DE CONTRATO DE SUBARRENDAMENTO

Informação Social n.º 171/12

RESIDENCIA: Av. Egas Moniz, Bairro do Manetas, r/c n.º 22 - Samora Correia

- 1) regista-se que a comunicação verbal da subarrendatária manifestando a vontade de pôr fim ao subarrendamento não respeita as formalidades legais e contratuais aplicáveis, **colocando-se, não obstante e no domínio de ampla autonomia e liberdade do acordo entre as partes alcançável em direito privado, à consideração da Câmara Municipal a aceitação da denúncia, na condição da comunicação verbal ser colocada por escrito, bem como que seja, por escrito, fixado acordo entre as partes quanto ao pagamento em prestações das rendas vencidas em dívida, sujeitando-se a respetiva minuta que segue em anexo, à consideração e aceitação do órgão executivo;**
- 2) assim, fazendo cessar o vínculo contratual em causa, com as devidas comunicações/notificações à subarrendatária;
- 3) bem como, com a mesma fundamentação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que se intentem as necessárias comunicações escritas à senhoria para efeitos de denúncia do contrato de arrendamento nos termos do clausulado contratual.

Benavente, 10 de outubro de 2012

A téc. superior
Vera Silva

A téc. superior jurista
Ana Carla Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aceitar a denúncia do contrato de subarrendamento nos termos propostos, aprovando, para o efeito, a minuta do acordo a fixar entre as partes que, depois de rubricada e por fotocópia, fica apensa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, intentar as necessárias comunicações escritas à senhoria, para efeitos de denúncia do contrato de arrendamento, nos termos do clausulado contratual.

Ponto 23 – DENÚNCIA DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E DE SUBARRENDAMENTO / PROPOSTA DE MUDANÇA DE DOMICILIO / REALOJAMENTO EM HABITAÇÃO CAMARÁRIA

Informação Social n.º 172/12

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Ao longo dos tempos, tem o Município de Benavente vindo a prestar apoio às famílias mais fragilizadas, nomeadamente com o apoio à renda, e, para tal, foram efetuados

alguns contratos de arrendamento com particulares e consequentemente, contratos de subarrendamento com estas famílias.

Com a atual conjuntura económica vivida, e os cortes orçamentais governamentais, tem o Município de Benavente sentido cada vez mais, dificuldade em continuar a prestar estes apoios, tornando-se bastante oneroso para o mesmo.

Sendo o Município proprietário de alguns imóveis, alguns dos quais ficaram entretanto disponíveis, foi feito por parte dos serviços do SISS ponto de situação dos agregados em situação de subarrendamento, e, de acordo com a tipologia dos imóveis, colocou-se à consideração superior proposta para alteração de residência de alguns agregados familiares. Após reunião efetuada com a técnica Maria Laura Carvalho, do SISS e a sra. vereadora Gabriela Santos, entendeu-se denunciar o contrato de arrendamento e subarrendamento com a família da munícipe, e realojá-la, em apartamento, tipologia T2, sito no Bairro do Valverde, em Benavente.

1. Constituindo uma relação de arrendamento como qualquer outra, é-lhe aplicável o regime geral da locação e o regime especial do arrendamento, ainda que com certas especialidades.
2. Descendo, novamente, ao caso concreto, entende-se que visando o objetivo de realojamento do atual subarrendatário e seu agregado familiar, cabe ao Município denunciar, por escrito, o arrendamento, bem como o subarrendamento, nos termos das respetivas cláusulas contratuais e legais, em especial do art. 1098.º, n.º 2 do Código Civil, em ambos os casos, com a antecedência mínima de 120 dias do termo pretendido do contrato, produzindo essas denúncias efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, após o que deverá ser celebrado novo contrato de arrendamento com o atual subarrendatário, cuja minuta deverá também sujeitar-se a apreciação do plenário do órgão Executivo Municipal, o qual, assim, tomará a deliberação sobre a celebração do respetivo vínculo contratual.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente informação.

Benavente, 15 de outubro de 2012

A téc. Superior

Maria Laura Carvalho

A téc. superior jurista

Ana Carla F. Gonçalves

A coordenadora de equipa

Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela mencionados.

Ponto 24 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 174/12

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 774 €** (setecentos e setenta e quatro euros) ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias,

em resultado do fornecimento de refeições diárias a quatro famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de setembro de 2012.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 16 de outubro de 2012

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 174/2012 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 774,00 € (setecentos e setenta e quatro euros), respeitante às refeições servidas no mês de setembro de dois mil e doze.

Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

O SENHOR PRESIDENTE prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE FARMÁCIAS DO DISTRITO DE SANTARÉM

Informou que reuniu com a Associação de Farmácias do distrito de Santarém, a pedido desta, tendo o presidente da Associação sido acompanhado pelos farmacêuticos das seis farmácias existentes na área do Município.

Deu nota que foram-lhe entregues dois documentos que fazem a análise da situação do distrito e do conjunto de preocupações que começam a existir na generalidade das farmácias, e integram um estudo em que é considerado que uma farmácia que não tenha um volume de vendas anual de cerca de um milhão e meio de euros, com as margens de lucro, a obrigatoriedade de pessoal especializado e horários a cumprir, não têm condições para poder subsistir.

Acrescentou que aquele estudo faz referência a um conjunto de dados estatísticos que são demonstrativos da situação, a que acrescem alguns problemas que se colocam atualmente.

Referiu que no passado domingo teve oportunidade de ouvir um representante da Associação Nacional de Farmácias, que sempre considerou um poderoso corporativista, afirmar que o financiamento que aquela Associação estava a fazer às farmácias para que pudessem repor os seus stocks, dado que o Estado não estava a pagar a tempo e horas, iria ser cortado a partir do dia vinte de novembro, facto que irá causar ainda mais problemas.

Observou que face àquela eventualidade, e da análise que fez, três das farmácias existentes no concelho de Benavente não terão possibilidade de repor stocks.

Transmitiu que disse ao presidente da Associação de Farmácias do distrito de Santarém e aos farmacêuticos presentes na reunião que se tratava dum situação que a Câmara Municipal irá procurar acompanhar, na medida em que se trata dum serviço imprescindível à população e a rutura de stocks pode causar sérios problemas.

Concluiu, dizendo que se disponibilizou para poder receber toda a informação, tentar acompanhar o problema e informar a Câmara Municipal para que, caso seja necessário, seja tomada alguma medida sobre a matéria.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei

número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de autorização para construção de uma fossa séptica;
- Pedido de insolvência da Peres-Soctip, Industrias Gráficas, SA;
- Concurso com publicação no JOUE tendo em vista a prestação e serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses – 111 jardins - retificação das peças disponibilizadas na plataforma;
- Aquisição de energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial (Concurso Público N.º 02/2011/CCE) – Acordo Quadro – Concursos CCE-CIMLT - Projeto de decisão de adjudicação;
- Abaixo-assinado / Roulotte-Bar;
- Mediação acústica / Café “As Escadinhas”;
- Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 de Benavente” - Relatório Final;
- Loteamento Urbano / Resposta ao ofício do Banco Espírito Santo - Acionamento de caução para reparação de anomalias;
- Construção Nova / Loteamento Urbano / Projetos das especialidades;
- Proposta de protocolo a estabelecer com a ADIC, no âmbito da expressão dramática na educação pré-escolar e do projeto de promoção do livro e da leitura através da dinamização da Hora do Conto nas bibliotecas municipais;
- Proposta de protocolo de colaboração a estabelecer entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festa N.ª Sra. da Paz.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.